ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

CNPJ 60.872.504/0001-23

Companhia Aberta

NIRE 35300010230

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 31 DE JANEIRO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Em 31.01.2021, às 11h, realizada exclusivamente em ambiente digital e remoto, por videoconferência, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009.

MESA: Leila Cristiane Barboza Braga de Melo – Presidente; Maira Blini de Carvalho – Secretária.

QUORUM: Acionistas representando 92,21% das ações ordinárias do capital da Companhia.

PRESENÇA LEGAL: Administradores da Companhia, membros do Conselho Fiscal e representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: A Assembleia foi regularmente convocada, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal "O Estado de S. Paulo", em 1º.01.2021 (p. B3), 02.01.2021 (p. B3) e 04.01.2021 (p. B5), e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo – Caderno Empresarial", em 05.01.2021 (p. 6), 06.01.2021 (p.17) e 07.01.2021 (p. 8).

VOTO A DISTÂNCIA: Divulgado previamente o mapa de votação sintético consolidando os votos proferidos a distância.

DELIBERAÇÕES TOMADAS:

- 1. Informado aos acionistas que a ata será lavrada na forma sumária.
- 2. Aprovada a publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do art. 130, § 2º, da Lei 6.404/76 ("LSA"), e autorizada, também, a dispensa da leitura do "Mapa de Votação Consolidado" e dos documentos referentes à pauta por terem sido amplamente divulgados e disponibilizados aos acionistas e ao mercado.
- 3. Aprovado o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, celebrado, em 30/12/2020, pelos órgãos da administração da Companhia e do ITAÚ UNIBANCO S.A. ("ITAÚ UNIBANCO") ("Protocolo e Justificação 1"), o qual estabelece todos os termos e condições da Cisão Parcial do ITAÚ UNIBANCO e incorporação da parcela patrimonial cindida pela Companhia ("Cisão 1"), que corresponde exclusivamente às ações de emissão da XP Inc., sociedade sediada nas Ilhas Cayman e listada na NASDAQ ("XP"), transferidas para o ITAÚ UNIBANCO em 31/12/2020, em virtude da cisão parcial da ITB Holding Brasil Participações Ltda. ("ITB HOLDING"), companhia que originalmente detinha participação no capital social da XP. O Protocolo e Justificação 1 passa a integrar a presente ata como seu Anexo I.

- 4. Manifestada a concordância com a nomeação e a contratação da empresa especializada PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes ("Empresa Avaliadora"), com sede em São Paulo (SP), na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, 9°, 10° e 13° ao 17° andares, Torre Torino, Centro Empresarial Água Branca, CEP 05001-903, CNPJ 61.562.112/0001-20, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP000160/O-5, para a avaliação do valor do patrimônio líquido do ITAÚ UNIBANCO, bem como da parcela do patrimônio do ITAÚ UNIBANCO ("Laudo de Avaliação 1") a ser vertida à Companhia, na data-base de 30/09/2020 ("Data-Base da Cisão 1").
- 5. Aprovado o Laudo de Avaliação 1 preparado pela Empresa Avaliadora com base no balanço contábil levantado na Data-Base da Cisão 1, que avaliou o patrimônio líquido do **ITAÚ UNIBANCO** em R\$ 103.411.380.107,37 (cento e três bilhões, quatrocentos e onze milhões, trezentos e oitenta mil, cento e sete reais e trinta e sete centavos), e a parcela do patrimônio do **ITAÚ UNIBANCO** a ser vertida à Companhia em R\$ 8.585.423.862,85 (oito bilhões, quinhentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). O Laudo de Avaliação 1 encontra-se anexado ao Protocolo e Justificação 1 que integra a presente ata como seu <u>Anexo I.</u>
- 6. Aprovada a incorporação da parcela cindida do **ITAÚ UNIBANCO** a ser vertida para a Companhia, no valor de R\$ 8.585.423.862,85 (oito bilhões, quinhentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do Protocolo e Justificação 1. Conforme consignado no Protocolo e Justificação 1, considerando que o **ITAÚ UNIBANCO** é uma subsidiária integral da Companhia, a incorporação da parcela cindida não implicará aumento de capital ou emissão de novas ações da Companhia, operando-se no seu patrimônio mera substituição de ativos.
- 6.1. Registrado que, após a Cisão 1, o **ITAÚ UNIBANCO** continuará existindo sem solução de continuidade, sendo que seu patrimônio líquido será reduzido em função da versão da parcela cindida para a Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação 1.
- 6.2. Registrado, ainda, que a Companhia sucederá ao **ITAÚ UNIBANCO**, na forma do Protocolo e Justificação 1, apenas nas obrigações correspondentes aos elementos patrimoniais que lhe forem transferidos, sem solidariedade entre si, nos termos do parágrafo único do art. 233 da LSA.
- 6.3. Tendo em vista a ausência de acionistas minoritários e a inexistência de relação de troca ou de aumento de capital na Companhia, bem como o fato de que a Cisão 1 não implicará nenhuma das hipóteses descritas no artigo 137, inciso III, da LSA, não haverá direito de recesso decorrente da Cisão 1 e não é aplicável o disposto no art. 264 da LSA.
- 7. Aprovado o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, firmado, em 31/12/2020 pelo órgão da administração da Companhia ("Protocolo e Justificação 2"), o qual estabelece todos os termos e condições da Cisão Parcial da Companhia com versão da parcela patrimonial cindida para a formação de capital de uma nova sociedade, denominada XPart. S.A., a ser constituída

especialmente para esse fim, sendo que a parcela cindida corresponderá às ações de emissão da XP transferidas para a Companhia em virtude da Cisão 1 e a um montante em dinheiro a ser transferido para o caixa da XPart S.A. com o objetivo de suportar suas operações iniciais. O Protocolo e Justificação 2 passa a integrar a presente ata como seu <u>Anexo II</u>.

- 8. Manifestada a concordância com a nomeação e a contratação da Empresa Avaliadora para a avaliação do valor do patrimônio líquido da Companhia, bem como da parcela do patrimônio líquido da Companhia ("Laudo de Avaliação 2") a ser vertida à XPart S.A., na data-base de 30/09/2020 ("Data-Base da Cisão 2").
- 9. Aprovado o Laudo de Avaliação 2 preparado pela Empresa Avaliadora com base no balanço contábil levantado na Data-Base da Cisão 2, que avaliou o patrimônio líquido da Companhia em R\$ 130.666.544.368,16 (cento e trinta bilhões, seiscentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), e a parcela do patrimônio da Companhia a ser vertida à XPart S.A. em R\$ 8.595.423.862,85 (oito bilhões, quinhentos e noventa e cinco milhões, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). O Laudo de Avaliação 2 encontra-se anexado ao Protocolo e Justificação 2 que integra a presente ata como seu <u>Anexo II.</u>
- 10. Observado o disposto no item 10.1, aprovada a Cisão 2, sendo que a Companhia continuará existindo sem solução de continuidade e seu patrimônio líquido será reduzido em função da versão da parcela cindida para a formação do capital da XPart S.A., conforme tabela abaixo. Tal redução será realizada: (i) sem cancelamento de ações; (ii) com a consequente redução do seu capital social, no valor de R\$ 6.419.000.000,00 (seis bilhões, quatrocentos e dezenove milhões de reais), conforme detalhado no item 10.2, abaixo. Em consequência, o patrimônio líquido da Companhia passará a estar representado conforme abaixo:

CONTAS (data-base 30/09/20)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO ANTES DA CISÃO 2 (R\$)	PARCELA CINDIDA (R\$)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO DEPOIS DA CISÃO 2 (R\$)
Capital Social	97.148.000.000,00	(6.419.000.000,00)	90.729.000.000,00
Reservas de Capital	1.995.560.958,98		1.995.560.958,98
Reservas de Lucros	33.638.992.071,28	(2.176.423.862,85)	31.462.568.208,43
Outros Resultados Abrangentes	(1.208.797.166,91)		(1.208.797.166,91)
Ações em tesouraria	(907.211.495,19)		(907.211.495,19)
TOTAL	130.666.544.368,16	(8.595.423.862,85)	122.071.120.505,31

10.1. Registrado que os acionistas controladores, Itaúsa S.A. e IUPAR – Itaú Unibanco Participações S.A. aprovaram a Cisão 2, com a versão da parcela cindida para a XPart. S.A.,

condicionada à obtenção pelos controladores de manifestação favorável do Federal Reserve Board (FED) para a concretização da operação.

- 10.2. Em virtude da deliberação tomada no item 10, acima, aprovada a redução do capital social da Companhia no montante de R\$ 6.419.000.000,00 (seis bilhões, quatrocentos e dezenove milhões de reais), passando o capital social de R\$ 97.148.000.000,00 (noventa e sete bilhões e cento e quarenta e oito milhões de reais) para R\$ 90.729.000.000,00 (noventa bilhões e setecentos e vinte e nove milhões de reais), sem cancelamento de ações.
- 10.3. A redução do capital social aprovada em decorrência da cisão ficará condicionada à obtenção pelos controladores de manifestação favorável do Federal Reserve Board (FED), conforme item 10.2, acima. Por este motivo, a alteração e consolidação do art. 3°, *caput*, do Estatuto Social da Companhia será realizada após a obtenção de tal manifestação favorável.
- 10.4. Também em virtude da deliberação tomada no item 10, acima, e condicionada à obtenção de manifestação favorável do Federal Reserve Board (FED), aprovada a constituição da XPart S.A., uma sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo (SP), com as seguintes características principais: (i) o objeto social da XPart S.A. será a participação, como acionista, direta ou indiretamente, no capital social da XP; (ii) o capital social da XPart S.A. será de R\$ 8.595.423.862,85 (oito bilhões, quinhentos e noventa e cinco milhões, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), representado por 9.804.135.348 (nove bilhões, oitocentos e quatro milhões, cento e trinta e cinco mil, trezentas e quarenta e oito) ações escriturais, sem valor nominal, sendo 4.958.290.359 (quatro bilhões, novecentos e cinquenta e oito milhões, duzentas e noventa mil, trezentas e cinquenta e nove) ordinárias e 4.845.844.989 (quatro bilhões, oitocentos e quarenta e cinco milhões, oitocentas e quarenta e quatro mil, novecentas e oitenta e nove) preferenciais, a serem subscritas e integralizadas mediante a versão da parcela cindida decorrente da Cisão 2. Tais ações serão atribuídas aos acionistas da Companhia na mesma quantidade, espécie e proporção das ações por eles detidas na Companhia; e (iii) a XPart S.A. será administrada por um conselho de administração composto por 4 (quatro) membros e por uma diretoria composta por 2 (dois) membros, todos com mandato unificado de 1 (um) ano. Nos termos do art. 229, § 2°, da LSA, fica registrado que a presente ata servirá como ata de constituição da XPart S.A., cujo Estatuto Social completo integra este documento na forma do Anexo III.
- 10.5. Registrado que a distribuição das ações de emissão da XPart S.A. e seus respectivos American Depositary Receipts ADRs aos acionistas e detentores de ADRs da Companhia, em decorrência da Cisão 2, ocorrerá após a XPart S.A. obter o registro de companhia aberta na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários CVM e ter aceito seus pedidos para que as ações de sua emissão sejam admitidas à negociação na B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e para que os ADRs lastreados em ações de sua emissão sejam admitidos à negociação na New York Stock Exchange ("NYSE"), em data a ser posteriormente informada em Aviso aos Acionistas da Companhia e da XPart S.A.

- 10.6. Registrado que, tendo em vista (i) que a Cisão 2 será realizada na própria Companhia com a criação de uma nova sociedade (a XPart S.A.) especialmente para absorver a respectiva parcela cindida; e (ii) que a composição acionária da XPart S.A. deverá refletir exatamente a estrutura acionária da Companhia, pois seus acionistas receberão a mesma quantidade, espécie e proporção de ações de emissão da XPart S.A., não é aplicável o disposto no art. 264 da LSA. Também não haverá direito de recesso para os acionistas da Companhia, considerando que a Cisão 2 não implicará em nenhuma das hipóteses descritas no artigo 137, inciso III, da LSA.
- 11. Em virtude da constituição da XPart S.A. no item 10.4, acima e condicionada à obtenção de manifestação favorável do Federal Reserve Board (FED), fixar em 4 (quatro) o número de vagas a serem preenchidas no Conselho de Administração da XPart S.A., mediante a eleição de DEMOSTHENES MADUREIRA DE PINHO NETO, GERALDO JOSÉ CARBONE, MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES DE SANTANA e ROBERTO EGYDIO SETUBAL, todos adiante qualificados, para o mandato que vigorará até a posse dos eleitos na primeira Assembleia Geral Ordinária da referida sociedade, de modo que o Conselho de Administração será composto por:

DEMOSTHENES MADUREIRA DE PINHO NETO, brasileiro, casado, empresário, RG-IFP-RJ-04389036-7, CPF 847.078.877-91, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4440, 16º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132.

GERALDO JOSÉ CARBONE, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP-8.534.857-0, CPF 952.589.818-00, domiciliado em São Paulo (SP), na Rua do Rocio, 84, 10° andar, Vila Olímpia, CEP 04552-000.

MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES DE SANTANA, brasileira, casada, economista, RG-SSP/SP-6.578.061-9, CPF 036.221.618-50, domiciliada em Londres, Reino Unido, 52 Canary View, 23 Dowells Street, SE10 9DY.

ROBERTO EGYDIO SETUBAL, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 4.548.549-5, CPF 007.738.228-52, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, Torre Norte, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132.

- 11.1. Registrado que todos os eleitos para o Conselho de Administração: (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da LSA, incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da XPart S.A.; e (ii) serão investidos em seus cargos na data de constituição da XPart S.A., mediante assinatura dos termos de posse lavrados em livro próprio da XPart S.A.
- 12. Aprovada a proposta de fixação do montante global e anual de R\$ 633.000,00 para a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da XPart S.A. quando forem investidos em seus cargos.

- 13. Registrado que a XPart S.A. sucederá a Companhia, na forma do Protocolo e Justificação 2, apenas nas obrigações correspondentes aos elementos patrimoniais que lhe forem transferidos, sem solidariedade entre si, nos termos do parágrafo único do art. 233 da LSA.
- 14. Autorizados os administradores da Companhia, na forma prevista em seu Estatuto Social, a praticar todos os atos e firmar todos os documentos necessários à implementação e formalização das deliberações ora aprovadas, nos termos do Protocolo e Justificação 1 e do Protocolo e Justificação 2, conforme previsto na legislação em vigor.
- 15. Alterado o Estatuto Social objetivando incluir os itens 7.1 e 7.1.4 para modificar a periodicidade de eleição e o prazo de mandato dos membros do Comitê de Auditoria de anual para quinquenal.
- 16. Consolidado o Estatuto Social, a fim de consignar as alterações previstas no item 15, que passará a vigorar, conforme o <u>Anexo IV</u> à presente ata, após a homologação das deliberações desta Assembleia pelo Banco Central do Brasil. Conforme mencionado no item 10.3, a alteração e consolidação do art. 3°, *caput*, do Estatuto Social da Companhia será realizada após a obtenção de manifestação favorável do Federal Reserve Board (FED).

VOTOS A DISTÂNCIA: Registrado o recebimento de 72 boletins de voto a distância, no período compreendido entre 01.01 a 27.01.2021, que foram devidamente computados e estão consolidados no Mapa Final de Votação.

MANIFESTAÇÕES DE ACIONISTAS: Registrada a manifestação dos acionistas controladores, Itaúsa S.A. e IUPAR – Itaú Unibanco Participações S.A., conforme item 10.1 da presente ata.

QUORUM DAS DELIBERAÇÕES: As deliberações foram tomadas por maioria de votos, conforme consta no Mapa Final de Votação anexo à ata e que detalha os percentuais de aprovação, rejeição e abstenção de cada matéria deliberada na Assembleia.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE: Parecer do Conselho Fiscal, Proposta do Conselho de Administração de 31.01.2021, Mapas de Votação, Votos e Manifestações de Voto apresentados por acionistas da Companhia.

ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 31 de janeiro de 2021. (aa) Leila Cristiane Barboza Braga de Melo – Presidente; Maira Blini de Carvalho – Secretária.

RENATO LULIA JACOB Diretor de Relações com Investidores e Inteligência de Mercado

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DO ITAÚ UNIBANCO S.A. COM INCORPORAÇÃO DA PARCELA DE PATRIMÔNIO CINDIDA PELO ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

Pelo presente Protocolo e Justificação de Cisão ("Protocolo e Justificação"), celebrado de acordo com o disposto nos Artigos 224, 225 e 229 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e demais disposições legais aplicáveis, e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

- 1. **ITAÚ UNIBANCO S.A. ("ITAÚ UNIBANCO")**, com sede em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, CNPJ 60.701.190/0001-04 e NIRE 35300023978, neste ato representado por seus Diretores abaixo assinados; e
- 2. **ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A. ("ITAÚ UNIBANCO HOLDING")**, com sede em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, CNPJ 60.872.504/0001-23 e NIRE 35300010230, neste ato representado por seus Diretores abaixo assinados;

ITAÚ UNIBANCO e ITAÚ UNIBANCO HOLDING serão doravante referidos conjuntamente como "Sociedades"

Considerando que:

- 1. Foi celebrado, nesta data, o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da ITB Holding Brasil Participações Ltda. (CNPJ: 04.274.016/0001-43) ("ITB HOLDING"), com versão e incorporação da parcela cindida pelo ITAÚ UNIBANCO.
- 2. Em virtude da cisão e incorporação mencionada no item 1, acima, o ITAÚ UNIBANCO passará a ser titular de 226.523.304 (duzentas e vinte e seis milhões, quinhentas e vinte e três mil e trezentas e quatro) ações, representativas, em 30/09/2020, de 41,05% do capital da XP Inc. ("XP"), sociedade com sede nas Ilhas Cayman e listada na NASDAQ. A XP, por sua vez, detém participação acionária na XP Investimentos S.A., holding do "Grupo XP", que concentra participações em diversas sociedades que atuam no mercado financeiro nacional e internacional.
- 3. O conglomerado Itaú Unibanco tem buscado, de forma constante, a racionalização do uso de seus recursos e a otimização de suas estruturas e negócios, com vistas a propiciar maior eficiência e retorno dos valores investidos. Nessa linha, em 26/11/2020, o conselho de administração do ITAÚ UNIBANCO HOLDING aprovou a proposta de reorganização societária com vistas à segregação, em uma nova companhia, da linha de negócios do conglomerado Itaú Unibanco referente à participação acionária detida na XP. Essa segregação permitirá, por um lado, que o conglomerado Itaú Unibanco e a nova companhia atuem de forma independente, com objetivos de negócios bem definidos, e, por outro, que os acionistas do ITAÚ UNIBANCO HOLDING passem a deter ações de emissão de ambas as companhias, sendo-lhes assegurada participação mais direta no investimento na XP, em situação de maior liquidez e com potencial de aumento no valor de mercado de seus investimentos.

Nesse contexto, e com o objetivo de viabilizar a segregação da linha de negócios da XP do conglomerado Itaú Unibanco, foram estruturadas reorganizações societárias, compostas pelas seguintes cisões: (i) cisão parcial da ITB HOLDING, com versão e incorporação da parcela cindida pelo ITAÚ UNIBANCO, a ser deliberada em 31/12/2020, sendo certo que a parcela cindida corresponderá, exclusivamente, à totalidade do investimento detido pela ITB HOLDING na XP, que passará a ser de titularidade do ITAÚ UNIBANCO, com exceção de 1000 (mil) ações de emissão da XP, que continuarão a ser detidas pela ITB HOLDING e das ações representativas de 5% (cinco por cento) do capital da XP que foram disponibilizadas pela ITB HOLDING para venda ("Cisão ITB Holding"); (ii) na sequência, nos termos do presente Protocolo e Justificação, a cisão parcial do ITAÚ UNIBANCO, com versão e incorporação da parcela cindida pelo ITAÚ UNIBANCO HOLDING, sendo certo que a parcela cindida corresponderá exclusivamente às ações de emissão da XP transferidas para o ITAÚ UNIBANCO em virtude da Cisão ITB Holding, que passarão a ser de titularidade do ITAÚ UNIBANCO HOLDING ("Cisão Itaú Unibanco"); (iii) em 31/01/2021, cisão parcial do ITAÚ UNIBANCO HOLDING, com versão da parcela cindida para a formação de capital da NEWCO, sociedade a ser constituída especialmente para esse fim, sendo certo que a parcela cindida corresponderá a (a) ações de emissão da XP transferidas para o ITAÚ UNIBANCO HOLDING em virtude da Cisão Itaú Unibanco; e (b) um montante em dinheiro, que será transferido para o caixa da NEWCO com o objetivo de suportar suas operações iniciais ("Cisão Itaú Unibanco Holding" e, em conjunto com a Cisão ITB Holding e com a Cisão Itaú Unibanco, "Operação"), completando assim o último passo das reestruturações e concretizando a segregação do investimento na XP.

RESOLVEM as partes celebrar este Protocolo e Justificação, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

1. MOTIVOS E FINS DA OPERAÇÃO, INTERESSE DAS SOCIEDADES NA SUA REALIZAÇÃO E ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PARCELA CINDIDA

- 1.1. Após estudos preliminares sobre a conveniência da Operação, com base nos argumentos contidos nas considerações acima, os administradores das Sociedades concluíram que a reorganização atenderá plenamente aos interesses do conglomerado Itaú Unibanco.
- 1.2. O propósito da Cisão Itaú Unibanco, em conjunto com a Cisão ITB Holding e a Cisão Itaú Unibanco Holding, é a segregação na **NEWCO** da linha de negócio representada pelo investimento do conglomerado Itaú Unibanco na **XP**, de modo que os acionistas do **ITAÚ UNIBANCO HOLDING** passem a ser acionistas da **NEWCO**, sendo titulares da mesma quantidade, espécie e proporção das ações por eles detidas no próprio **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**.
- 1.3. Uma vez aprovada a Operação, com a consequente criação da NEWCO, os acionistas do ITAÚ UNIBANCO HOLDING receberão participação acionária na NEWCO, na mesma quantidade, espécie e proporção das ações por eles detidas no próprio ITAÚ UNIBANCO HOLDING. Dessa forma, os acionistas do ITAÚ UNIBANCO HOLDING continuarão a deter a mesma participação societária que

possuem atualmente em tal companhia e passarão a ser também acionistas da NEWCO, cujo principal ativo será o investimento na XP. Isso permitirá, por um lado, que o ITAÚ UNIBANCO HOLDING e a NEWCO atuem de forma independente, com objetivos de negócios bem definidos e, por outro, que os acionistas do ITAÚ UNIBANCO HOLDING passem a deter ações de emissão de ambas as companhias, sendo-lhes assegurada participação mais direta no investimento na XP, em situação de maior liquidez e com potencial de aumento no valor de mercado de seus investimentos. O principal beneficio da Operação é, portanto, a criação de valor para os acionistas do ITAÚ UNIBANCO HOLDING.

- 1.4. A Cisão Itaú Unibanco acarretará a versão de parte do patrimônio do ITAÚ UNIBANCO para o ITAÚ UNIBANCO HOLDING, sendo a parcela cindida a ser incorporada pelo ITAÚ UNIBANCO HOLDING composta por 226.523.304 (duzentas e vinte e seis milhões, quinhentas e vinte e três mil e trezentas e quatro) ações de emissão da XP, que foram avaliadas pelo valor de R\$ 8.585.423.862,85 (oito bilhões, quinhentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), correspondente à totalidade das ações de emissão da XP que foram transferidas para o ITAÚ UNIBANCO em virtude da Cisão ITB Holding ("Parcela Cindida").
- 1.5. A parcela remanescente do patrimônio líquido do **ITAÚ UNIBANCO** corresponderá a R\$ 94.825.956.244,52 (noventa e quatro bilhões, oitocentos e vinte e cinco milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
- 1.6. Todos os ativos e passivos que integram o patrimônio do **ITAÚ UNIBANCO** e que não compõem a Parcela Cindida deverão permanecer como ativos e passivos do **ITAÚ UNIBANCO**.

2. <u>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PARCELA CINDIDA, DATA BASE E TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSTERIORES</u>

- 2.1. A Parcela Cindida do patrimônio líquido do **ITAÚ UNIBANCO**, a ser incorporada pelo **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**, deverá ser avaliada a valor contábil, com base em balanço patrimonial do **ITAÚ UNIBANCO** levantado em 30/09/2020 ("Data-Base da Cisão").
- 2.2. Solicitou-se à empresa especializada PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes ("Empresa Avaliadora"), com sede em São Paulo (SP), na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, 9°, 10° e 13° ao 17° andares, Centro Empresarial Água Branca, CNPJ 61.562.112/0001-20, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP000160/O-5, que realizasse a avaliação do valor do patrimônio líquido do ITAÚ UNIBANCO, bem como do valor da Parcela Cindida a ser vertida ao ITAÚ UNIBANCO HOLDING, tomando-se como base o balanço patrimonial levantado na Data-Base da Cisão ("Laudo de Avaliação"), parte integrante deste Protocolo e Justificação, nos termos do Anexo I.
- 2.3. Do patrimônio líquido de R\$ 103.411.380.107,37 (cento e três bilhões, quatrocentos e onze milhões, trezentos e oitenta mil, cento e sete reais e trinta e sete

centavos), registrado no balanço patrimonial de 30/09/2020 do ITAÚ UNIBANCO e confirmado pelo Laudo de Avaliação, será vertido ao ITAÚ UNIBANCO HOLDING o montante de R\$ 8.585.423.862,85 (oito bilhões, quinhentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), representado pelo ativo listado no Anexo II deste Protocolo e Justificação, referente à totalidade das ações de emissão da XP transferidas para o ITAÚ UNIBANCO em virtude da Cisão ITB Holding.

2.4. Após a Cisão Itaú Unibanco, o ITAÚ UNIBANCO continuará existindo sem solução de continuidade, sendo que seu patrimônio líquido será reduzido em função da versão da Parcela Cindida para o ITAÚ UNIBANCO HOLDING, conforme tabela abaixo. Tal redução será realizada: (i) sem cancelamento de ações de emissão do ITAÚ UNIBANCO de titularidade do ITAÚ UNIBANCO HOLDING; (ii) com a consequente redução do seu capital social em R\$ 6.052.749.842,69 (seis bilhões, cinquenta e dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), conforme detalhado no item 3.1, abaixo. Em consequência, o patrimônio líquido do ITAÚ UNIBANCO passará a estar representado conforme abaixo e considerará o disposto no item 2.4.1., abaixo:

CONTAS (data-base 30/09/20)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO ANTES DA CISÃO (R\$)	PARCELA CINDIDA (R\$)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO DEPOIS DA CISÃO (R\$)
Capital Social	71.925.425.749,46	(6.052.749.842,69)	65.872.675.906,77
Reservas de Capital	745.825.474,46		745.825.474,46
Reservas de Reavaliação	4.950.564,75		4.950.564,75
Reservas de Lucros	30.936.651.341,89	(2.532.674.020,16)	28.403.977.321,73
Outros Resultados Abrangentes	(201.473.023,19)		(201.473.023,19)
TOTAL	103.411.380.107,37	(8.585.423.862,85)	94.825.956.244,52

- 2.4.1. Entre a Data-Base da Cisão e a data de celebração deste Protocolo e Justificação, o capital social do ITAÚ UNIBANCO foi aumentado em R\$ 4.000.000.014,23 (quatro bilhões, quatorze reais e vinte e três centavos), com emissão de 246.205.015 (duzentos e quarenta e seis milhões, duzentas e cinco mil e quinze) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 125.072.407 (cento e vinte e cinco milhões, setenta e duas mil, quatrocentas e sete) ordinárias e 121.132.608 (cento e vinte e um milhões, cento e trinta e duas mil, seiscentas e oito) preferenciais em 11/12/2020. Assim, na data deste Protocolo e Justificação o capital social do ITAÚ UNIBANCO é de R\$ 75.925.425.763,69 (setenta e cinco bilhões, novecentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos).
- 2.5. Considerando que o ITAÚ UNIBANCO é uma subsidiária integral do ITAÚ UNIBANCO HOLDING, a incorporação da Parcela Cindida não implicará em aumento do capital social ou emissão de novas ações do ITAÚ UNIBANCO HOLDING, operando-se no patrimônio líquido do ITAÚ UNIBANCO HOLDING mera substituição de ativos.
- 2.6. Em 31/12/2020 ("Data de Efetivação Parcial da Cisão"), ocorrerá a Assembleia Geral Extraordinária do ITAÚ UNIBANCO, na qual deverão ser aprovados, no mínimo, (i)

este Protocolo e Justificação; (ii) a Cisão Itaú Unibanco; (iii) a concordância com a nomeação da Empresa Avaliadora; (iv) o Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora; (v) a consequente alteração estatutária correspondente no ITAÚ UNIBANCO; e (vi) a autorização para os administradores da sociedade praticarem todos os atos necessários à implementação da Cisão Itaú Unibanco. Após as deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária do ITAÚ UNIBANCO, a efetivação da Cisão Itaú Unibanco ficará condicionada à aprovação dos acionistas do ITAÚ UNIBANCO HOLDING.

- 2.7. A data proposta para a efetivação total da Cisão Itaú Unibanco será 31/01/2021 ("Data de Efetivação Total da Cisão"), quando ocorrerá a Assembleia Geral Extraordinária do ITAÚ UNIBANCO HOLDING, na qual deverão ser aprovados, no mínimo, (i) este Protocolo e Justificação; (ii) a incorporação da Parcela Cindida do ITAÚ UNIBANCO; (iii) a concordância com a nomeação da Empresa Avaliadora; (iv) o Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora; (v) a autorização para os administradores da sociedade praticarem todos os atos necessários à implementação da Cisão Itaú Unibanco. Após as deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária do ITAÚ UNIBANCO HOLDING, a Cisão Itaú Unibanco será plenamente existente, válida e eficaz, quando todos os direitos e obrigações que constituem a Parcela Cindida do ITAÚ UNIBANCO, a ser absorvida pelo ITAÚ UNIBANCO HOLDING, serão considerados como deste.
- 2.8. As variações patrimoniais nos elementos que compõem a Parcela Cindida ocorridas entre a Data-Base da Cisão e a Data da Efetivação Total da Cisão serão reconhecidas pelo **ITAÚ UNIBANCO** e transferidas para o **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**.

3. <u>SUBSTITUIÇÃO SOCIETÁRIA E CAPITAL SOCIAL</u>

- 3.1. Após a Cisão Itaú Unibanco, o ITAÚ UNIBANCO continuará existindo. Entretanto, nos termos do item 2.4 acima, em razão da versão de parcela de seu patrimônio líquido para ao ITAÚ UNIBANCO HOLDING, seu capital social será reduzido em R\$ 6.052.749.842,69 (seis bilhões, cinquenta e dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), passando este capital de R\$ 75.925.425.763,69 (setenta e cinco bilhões, novecentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 69.872.675.921,00 (sessenta e nove bilhões, oitocentos e setenta e dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais), sem cancelamento de ações do ITAÚ UNIBANCO de titularidade do ITAÚ UNIBANCO HOLDING, conforme detalhado no item 4.1, abaixo.
- 3.2. Nos termos do item 2.5 e considerando que o ITAÚ UNIBANCO é uma subsidiária integral do ITAÚ UNIBANCO HOLDING, a incorporação da Parcela Cindida não implicará em aumento do capital social ou emissão de novas ações do ITAÚ UNIBANCO HOLDING. Assim, após a efetivação da Cisão Itaú Unibanco, o capital social do ITAÚ UNIBANCO HOLDING continuará a ser de R\$ 97.148.000.000,00 (noventa e sete bilhões e cento e quarenta e oito milhões de reais), estando dividido em 4.958.290.359 (quatro bilhões, novecentos e cinquenta e oito milhões, duzentas e noventa mil, trezentas e cinquenta e nove) ações ordinárias e 4.845.844.989 (quatro bilhões,

oitocentos e quarenta e cinco milhões, oitocentas e quarenta e quatro mil, novecentas e oitenta e nove) ações preferenciais.

3.3. Considerando que a Cisão Itaú Unibanco não ensejará aumento de capital e/ou a emissão de novas ações pelo ITAÚ UNIBANCO HOLDING, não se faz necessário estabelecer critérios para relação de substituição quanto à parcela a ele vertida.

4. <u>ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS</u>

- 4.1. Caso os termos deste Protocolo e Justificação sejam aprovados, o capital social do ITAÚ UNIBANCO passará de R\$ 75.925.425.763,69 (setenta e cinco bilhões, novecentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 69.872.675.921,00 (sessenta e nove bilhões, oitocentos e setenta e dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais), sem cancelamento de ações do ITAÚ UNIBANCO de titularidade do ITAÚ UNIBANCO HOLDING, com a consequente alteração da redação do Artigo 3ª, caput, do Estatuto Social do ITAÚ UNIBANCO, que passará a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 3° O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 69.872.675.921,00 (sessenta e nove bilhões, oitocentos e setenta e dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais), representado por 6.674.016.228 (seis bilhões, seiscentos e setenta e quatro milhões, dezesseis mil, duzentas e vinte e oito) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 3.390.407.265 (três bilhões, trezentos e noventa milhões, quatrocentos e sete mil, duzentas e sessenta e cinco) ordinárias e 3.283.608.963 (três bilhões, duzentos e oitenta e três milhões, seiscentos e oito mil, novecentas e sessenta e três) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: I - prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R\$ 0,022 por ação, não cumulativo, que será ajustado em caso de desdobramento ou grupamento; e II - direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias, mas com prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos, nunca inferiores aos atribuídos às ações ordinárias."
- 4.2. Tendo em vista que não haverá aumento de capital do **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**, não será necessário que se efetue qualquer alteração em seu Estatuto Social em decorrência da Cisão Itaú Unibanco.

5. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

5.1 Tendo em vista a ausência de acionistas minoritários nas Sociedades e a inexistência de relação de troca ou de aumento de capital no **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**, bem como o fato de que a Cisão Itaú Unibanco não implicará nenhuma das hipóteses descritas no artigo 137, inciso III, da Lei das S.A., não haverá direito de recesso decorrente da Cisão Itaú Unibanco e não é aplicável o disposto no art. 264 da Lei das S.A.

- 5.2 Uma vez aprovada a Cisão Itaú Unibanco, o **ITAÚ UNIBANCO HOLDING** sucederá ao **ITAÚ UNIBANCO** apenas em relação às obrigações correspondentes à Parcela Cindida, sem solidariedade entre si, nos termos do parágrafo único do art. 233 da Lei das S.A.
- 5.3 Considerando que as Sociedades são, ambas, instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a Cisão Itaú Unibanco será submetida à aprovação de referido órgão, na forma da regulamentação pertinente.
- 5.4 As Sociedades concordam que, uma vez aprovados os termos da Cisão Itaú Unibanco pelos órgãos competentes das Sociedades, nos termos deste Protocolo e Justificação, as Sociedades promoverão, após a análise e homologação da operação pelo Banco Central do Brasil, o arquivamento e publicação dos atos da cisão parcial, conforme legislação aplicável.
- 5.5. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as signatárias e seus sucessores e reger-se-á e interpretar-se-á de acordo com a legislação e normas aplicáveis, ficando eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir as dúvidas dele oriundas.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Protocolo e Justificação em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

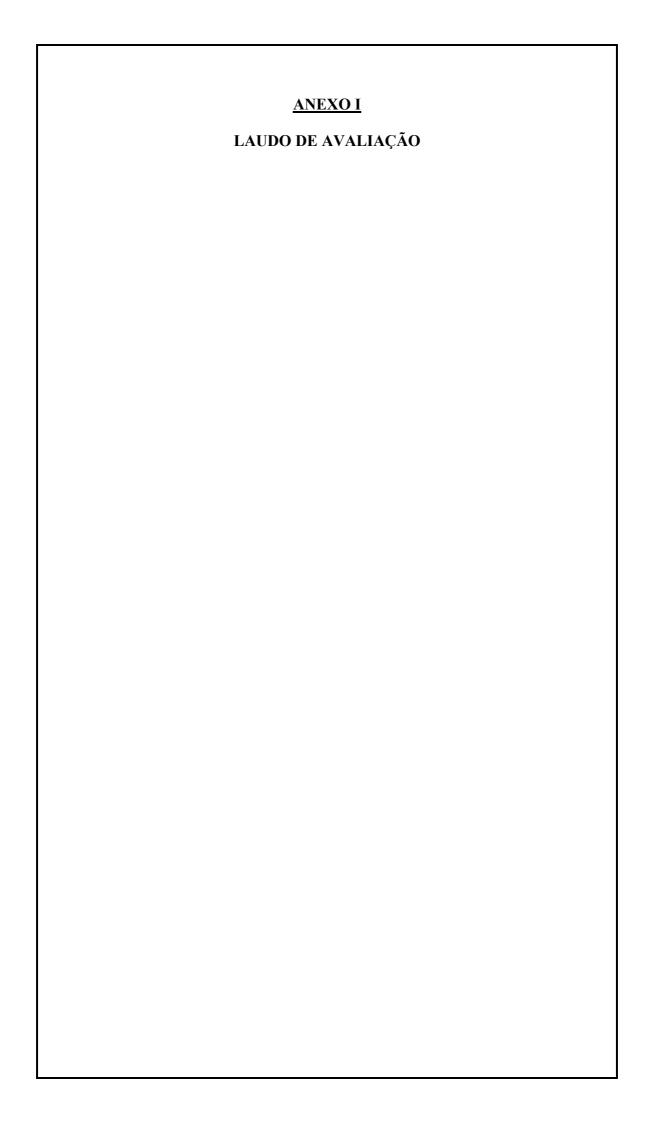
São Paulo, 30 de dezembro de 2020.

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Leila Cristiane Barboza Braga de Melo Diretora Executiva Carlos Henrique Donegá Aidar Diretor

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

Leila Cristiane Barboza Braga de Melo Diretora Executiva Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues Diretor



ANEXO II

ATIVOS E PASSIVOS VERTIDOS

ITAÚ UNIBANCO S.A. Balanço Patrimonial

Total do Passivo e do Patrimônio Líquido

(Em Milhares de Reais)

Ativo	Saldo em 30/09/2020	Cisão parcial	Saldo após cisão
Circulante e Realizável a Longo Prazo	1.416.304.481	-	1.416.304.481
Permanente	118.444.163	(8.585.424)	109.858.739
Investimentos	107.921.576	(8.585.424)	99.336.152
Participações em Coligadas e Controladas	107.770.123	(8.585.424)	99.184.699
No País	92.708.651	(8.585.424)	84.123.227
No Exterior	15.061.472		15.061.472
Outros Investimentos	226.941		226.941
(Provisões para Perdas)	(75.488)		(75.488)
Imobilizado	4.556.884		4.556.884
			E 00E 702
Intangível	5.965.703		5.965.703
Intangivel Total do Ativo	1.534.748.644	(8.585.424)	1.526.163.220
		(8.585.424)	
		(8.585.424) Cisão parcial	
Total do Ativo	1.534.748.644 Saldo em	, ,	1.526.163.220 Saldo após
Total do Ativo Passivo e Patrimônio Líquido	1.534.748.644 Saldo em 30/09/2020	, ,	1.526.163.220 Saldo após cisão
Passivo e Patrimônio Líquido Circulante e Exigível a Longo Prazo	1.534.748.644 Saldo em 30/09/2020 1.430.940.447	, ,	1.526.163.220 Saldo após cisão 1.430.940.447
Passivo e Patrimônio Líquido Circulante e Exigível a Longo Prazo Resultados de Exercícios Futuros	1.534.748.644 Saldo em 30/09/2020 1.430.940.447 396.817	Cisão parcial	1.526.163.220 Saldo após cisão 1.430.940.447 396.817
Passivo e Patrimônio Líquido Circulante e Exigível a Longo Prazo Resultados de Exercícios Futuros Patrimônio Líquido	1.534.748.644 Saldo em 30/09/2020 1.430.940.447 396.817 103.411.380	Cisão parcial (8.585.424)	1.526.163.220 Saldo após cisão 1.430.940.447 396.817 94.825.956
Passivo e Patrimônio Líquido Circulante e Exigível a Longo Prazo Resultados de Exercícios Futuros Patrimônio Líquido Capital Social	1.534.748.644 Saldo em 30/09/2020 1.430.940.447 396.817 103.411.380 71.925.426	Cisão parcial (8.585.424)	1.526.163.220 Saldo após cisão 1.430.940.447 396.817 94.825.956 65.872.676
Passivo e Patrimônio Líquido Circulante e Exigível a Longo Prazo Resultados de Exercícios Futuros Patrimônio Líquido Capital Social Reservas de Capital	1.534.748.644 Saldo em 30/09/2020 1.430.940.447 396.817 103.411.380 71.925.426 745.825	Cisão parcial (8.585.424)	1.526.163.220 Saldo após cisão 1.430.940.447 396.817 94.825.956 65.872.676 745.825
Passivo e Patrimônio Líquido Circulante e Exigível a Longo Prazo Resultados de Exercícios Futuros Patrimônio Líquido Capital Social Reservas de Capital Reservas de Reavaliação	1.534.748.644 Saldo em 30/09/2020 1.430.940.447 396.817 103.411.380 71.925.426 745.825 4.951	(8.585.424) (6.052.750)	1.526.163.220 Saldo após cisão 1.430.940.447 396.817 94.825.956 65.872.676 745.825 4.951

1.534.748.644

(8.585.424)

1.526.163.220

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DO ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A. COM INCORPORAÇÃO DA PARCELA DE PATRIMÔNIO CINDIDA POR UMA NOVA COMPANHIA A SER CONSTITUÍDA

Pelo presente Protocolo e Justificação de Cisão ("Protocolo e Justificação"), formulado de acordo com o disposto nos Artigos 224, 225 e 229 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e demais disposições legais aplicáveis, e na melhor forma de direito, o ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A. ("ITAÚ UNIBANCO HOLDING" ou "Sociedade"), com sede em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, CNPJ 60.872.504/0001-23 e NIRE 35300010230, neste ato representado por seus Diretores abaixo assinados;

Considerando que:

- 1. Foram celebrados, em 30/12/2020, (i) o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da ITB Holding Brasil Participações Ltda. (CNPJ: 04.274.016/0001-43) ("ITB HOLDING"), com versão e incorporação da parcela cindida pelo Itaú Unibanco S.A. (CNPJ: 60.701.190/0001-04) ("ITAÚ UNIBANCO"); e (ii) o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial do Itaú Unibanco S.A., com versão e incorporação da parcela cindida pelo ITAÚ UNIBANCO HOLDING.
- 2. As cisões e incorporações mencionadas no item 1, acima, farão com que o ITAÚ UNIBANCO HOLDING passe a ser titular de 226.523.304 (duzentas e vinte e seis milhões, quinhentas e vinte e três mil, trezentas e quatro) ações, representativas, em 30/09/2020, de 41,05% do capital da XP Inc. ("XP"), sociedade com sede nas Ilhas Cayman e listada na NASDAQ. A XP, por sua vez, detém participação acionária na XP Investimentos S.A., holding do "Grupo XP", que concentra participações em diversas sociedades que atuam no mercado financeiro nacional e internacional.
- 3. O conglomerado Itaú Unibanco tem buscado, de forma constante, a racionalização do uso de seus recursos e a otimização de suas estruturas e negócios, com vistas a propiciar maior eficiência e retorno dos valores investidos. Nessa linha, em 26/11/2020, o conselho de administração do ITAÚ UNIBANCO HOLDING aprovou proposta de reorganização societária com vistas à segregação, em uma nova companhia, da linha de negócios do conglomerado Itaú Unibanco referente à participação acionária detida na XP. Essa segregação permitirá, por um lado, que o conglomerado Itaú Unibanco e a nova companhia atuem de forma independente, com objetivos de negócios bem definidos, e, por outro, que os acionistas do ITAÚ UNIBANCO HOLDING passem a deter ações de emissão de ambas as companhias, sendo-lhes assegurada participação mais direta no investimento na XP, em situação de maior liquidez e com potencial de aumento no valor de mercado de seus investimentos.
- 4. Nesse contexto, e com o objetivo de viabilizar tal segregação, foram estruturadas reorganizações societárias, compostas pelas seguintes cisões: (i) cisão parcial da ITB HOLDING, com versão e incorporação da parcela cindida pelo ITAÚ UNIBANCO, conforme Protocolo e Justificação celebrado em 30/12/2020, sendo certo que a parcela cindida correspondeu, exclusivamente, à totalidade do investimento detido pela ITB HOLDING na XP, que passou a ser de titularidade do ITAÚ UNIBANCO, com exceção de 1000 (mil) ações da XP, que continuarão a ser detidas pela ITB HOLDING e 5% das

ações representativas do capital da XP que foram disponibilizadas pela ITB HOLDING para venda ("Cisão ITB Holding"); (ii) na sequência, a cisão parcial do ITAÚ UNIBANCO, com versão e incorporação da parcela cindida pelo ITAÚ UNIBANCO HOLDING, conforme Protocolo e Justificação celebrado em 30/12/2020, sendo certo que a parcela cindida corresponde exclusivamente às ações de emissão da XP transferidas para o ITAÚ UNIBANCO em virtude da Cisão ITB Holding, que passarão a ser de titularidade do ITAÚ UNIBANCO HOLDING ("Cisão Itaú Unibanco"); (iii) em 31/01/2021, será deliberada a cisão parcial do ITAÚ UNIBANCO HOLDING, conforme este presente Protocolo e Justificação, com versão da parcela cindida para a formação do capital de uma nova sociedade a ser constituída especialmente para esse fim ("NEWCO"), que será detida diretamente pelos acionistas atuais do ITAÚ UNIBANCO HOLDING, sendo certo que a parcela cindida corresponderá a (a) ações de emissão da XP transferidas para o ITAÚ UNIBANCO HOLDING em virtude da Cisão Itaú Unibanco; e (b) um montante em dinheiro, que será transferido para o caixa da **NEWCO** com o objetivo de suportar suas operações iniciais ("Cisão Itaú Unibanco Holding" e, em conjunto com a Cisão ITB Holding e com a Cisão Itaú Unibanco, "Operação"), completando assim o último passo das reestruturações e concretizando a segregação do investimento na XP.

RESOLVEM firmar este presente Protocolo e Justificação, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

1. MOTIVOS E FINS DA OPERAÇÃO, INTERESSE DAS SOCIEDADES NA SUA REALIZAÇÃO E ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PARCELA CINDIDA

- 1.1. Após estudos preliminares sobre a conveniência da cisão, com base nos argumentos contidos nas considerações acima, os administradores da Sociedade concluíram que essa reorganização atenderá plenamente aos interesses do conglomerado Itaú Unibanco.
- 1.2. O propósito da Cisão Itaú Unibanco Holding, em conjunto com a Cisão ITB Holding e a Cisão Itaú Unibanco, é a segregação na **NEWCO** da linha de negócio representada pelo investimento do conglomerado Itaú Unibanco na **XP**, de modo que os acionistas do **ITAÚ UNIBANCO HOLDING** passem a ser acionistas da **NEWCO**, sendo titulares da mesma quantidade, espécie e proporção das ações por eles detidas no próprio **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**.
- 1.3. Uma vez aprovada a Operação, com a consequente criação da NEWCO, os acionistas do ITAÚ UNIBANCO HOLDING receberão participação acionária na NEWCO, na mesma quantidade, espécie e proporção das ações por eles detidas no próprio ITAÚ UNIBANCO HOLDING. Dessa forma, os acionistas do ITAÚ UNIBANCO HOLDING continuarão a deter a mesma participação societária que possuem atualmente em tal companhia e passarão a ser também acionistas da NEWCO, cujo principal ativo será o investimento na XP. Isso permitirá, por um lado, que o ITAÚ UNIBANCO HOLDING e a NEWCO atuem de forma independente, com objetivos de negócios bem definidos e, por outro, que os acionistas do ITAÚ UNIBANCO HOLDING passem a deter ações de emissão de ambas as companhias, sendo-lhes assegurada participação mais direta no investimento na XP, em situação de maior liquidez, e com potencial de aumento no valor de mercado de seus investimentos. O

principal beneficio da Operação é, portanto, a criação de valor para os acionistas do **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**.

- 1.4. A Cisão Itaú Unibanco Holding acarretará a versão de parte do patrimônio do ITAÚ UNIBANCO HOLDING, sendo a parcela cindida a ser vertida para a formação do capital da NEWCO composta por (i) 226.523.304 (duzentos e vinte e seis milhões, quinhentas e vinte e três mil e trezentas e quatro) ações de emissão da XP, que foram avaliadas pelo valor de R\$ 8.585.423.862,85 (oito bilhões, quinhentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) correspondente à totalidade das ações de emissão da XP que forem transferidas para o ITAÚ UNIBANCO HOLDING em virtude da Cisão Itaú Unibanco; (ii) o montante em dinheiro de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), que será transferido para o caixa da NEWCO com o objetivo de suportar suas operações iniciais ("Parcela Cindida").
- 1.5. A parcela remanescente do patrimônio líquido do **ITAÚ UNIBANCO HOLDING** corresponderá a R\$ 122.071.120.505,31 (cento e vinte e dois bilhões, setenta e um milhões, cento e vinte mil, quinhentos e cinco reais e trinta e um centavos).
- 1.6. Todos os ativos e passivos que integram o patrimônio do ITAÚ UNIBANCO HOLDING e que não compõem a Parcela Cindida deverão permanecer como ativos e passivos do ITAÚ UNIBANCO HOLDING.

2. <u>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PARCELA CINDIDA, DATA BASE E TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSTERIORES</u>

- 2.1. A Parcela Cindida do patrimônio líquido do **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**, a ser vertido para a formação do capital da **NEWCO**, deverá ser avaliada a valor contábil, com base em balanço patrimonial do **ITAÚ UNIBANCO HOLDING** levantado em 30/09/2020 ("Data-Base da Cisão").
- 2.2. Solicitou-se à empresa especializada PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes ("Empresa Avaliadora"), com sede em São Paulo (SP), na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, 7º andar, Torre Torino, 9º, 10º e 13º ao 17º andares, Centro Empresarial Água Branca, CNPJ 61.562.112/0001-20, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP000160/O-5, que realizasse a avaliação do valor do patrimônio líquido do ITAÚ UNIBANCO HOLDING, bem como do valor da Parcela Cindida do patrimônio líquido do ITAÚ UNIBANCO HOLDING a ser vertida à NEWCO, tomando-se como base o balanço patrimonial levantado na Data-Base da Cisão ("Laudo de Avaliação"), parte integrante deste Protocolo e Justificação, nos termos do Anexo I.
- 2.3. Do patrimônio líquido de R\$ 130.666.544.368,16 (cento e trinta bilhões, seiscentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), registrado no balanço patrimonial de 30/09/2020 do ITAÚ UNIBANCO HOLDING e confirmado pelo Laudo de Avaliação, será vertido à NEWCO o montante de R\$ 8.595.423.862,85 (oito bilhões, quinhentos e noventa e cinco milhões, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), representado pelos ativos listados no Anexo II deste Protocolo e Justificação, referente (i) à totalidade das ações de emissão da XP transferidas ao ITAÚ

UNIBANCO HOLDING em virtude da Cisão Itaú Unibanco; e (ii) um montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em dinheiro, que será transferido para o caixa da **NEWCO** com o objetivo de suportar suas operações iniciais.

2.4. Após a Cisão Itaú Unibanco Holding, o ITAÚ UNIBANCO HOLDING continuará existindo sem solução de continuidade, sendo que seu patrimônio líquido será reduzido em função da versão da Parcela Cindida, conforme tabela abaixo. Tal redução será realizada: (i) sem cancelamento de ações; (ii) com a consequente redução do seu capital social em R\$ 6.419.000.000,00 (seis bilhões, quatrocentos e dezenove milhões de reais), conforme detalhado no item 3.1, abaixo. Em consequência, o patrimônio líquido do ITAÚ UNIBANCO HOLDING passará a estar representado conforme abaixo:

CONTAS (data-base 30/09/20	PATRIMÔNIO LÍQUIDO ANTES DA CISÃO (R\$)	PARCELA CINDIDA (R\$)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO DEPOIS DA CISÃO (R\$)
Capital Social	97.148.000.000,00	(6.419.000.000,00)	90.729.000.000,00
Reservas de Capital	1.995.560.958,98		1.995.560.958,98
Reservas de Lucros	33.638.992.071,28	(2.176.423.862,85)	31.462.568.208,43
Outros Resultados Abrangentes	(1.208.797.166,91)		(1.208.797.166,91)
(Ações em Tesouraria)	(907.211.495,19)		(907.211.495,19)
TOTAL	130.666.544.368,16	(8.595.423.862,85)	122.071.120.505,31

- 2.5. Considerando que a Cisão Itaú Unibanco Holding ocorrerá mediante versão da Parcela Cindida para formação do capital da **NEWCO**, o próprio ato que aprovar a cisão também servirá como ato de constituição da **NEWCO**, conforme mencionado no item 2.6, abaixo.
- 2.6. A data proposta para a efetivação da Cisão Itaú Unibanco Holding será 31/01/2020 ("Data de Efetivação da Cisão"), quando todos os direitos e obrigações que constituem a Parcela Cindida do ITAÚ UNIBANCO HOLDING, a ser absorvida pela NEWCO, serão considerados como desta. A Cisão Itaú Unibanco Holding será efetivada mediante a realização da Assembleia Geral Extraordinária do ITAÚ UNIBANCO HOLDING, na qual deverão ser aprovados, no mínimo, (i) este documento de Protocolo e Justificação; (ii) a Cisão Itaú Unibanco Holding e a consequente constituição da NEWCO; (iii) a concordância com a nomeação da Empresa Avaliadora; (iv) o Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora; (v) a consequente alteração estatutária; e (vi) a autorização para os administradores da Sociedade praticarem todos os atos necessários à implementação da Cisão Itaú Unibanco Holding.
- 2.7. As variações patrimoniais nos elementos que compõem a Parcela Cindida ocorridas entre a Data-Base da Cisão e a Data de Efetivação da Cisão serão reconhecidas pelo ITAÚ UNIBANCO HOLDING e transferidas para a NEWCO.

3. <u>SUBSTITUICAO SOCIETÁRIA E CAPITAL SOCIAL</u>

3.1. Após a cisão parcial, o **ITAÚ UNIBANCO HOLDING** continuará existindo. Entretanto, nos termos do item 2.4 acima, em razão da versão de parcela de seu patrimônio líquido para a **NEWCO**, seu capital social será reduzido em R\$

- 6.419.000.000,00 (seis bilhões e quatrocentos e dezenove milhões de reais), passando este capital de R\$ 97.148.000.000,00 (noventa e sete bilhões e cento e quarenta e oito milhões de reais) para R\$ 90.729.000.000,00 (noventa bilhões e setecentos e vinte e nove milhões de reais), sem cancelamento de ações, conforme detalhado no item 4.1, abaixo.
- 3.2. Em razão da Cisão Itaú Unibanco Holding e versão da Parcela Cindida para a **NEWCO**, serão atribuídas aos acionistas do **ITAÚ UNIBANCO HOLDING** 4.958.290.359 (quatro bilhões, novecentas e cinquenta e oito milhões, duzentas e noventa mil, trezentas e cinquenta e nove) ações ordinárias e 4.845.844.989 (quatro bilhões, oitocentos e quarenta e cinco milhões, oitocentas e quarenta e quatro mil, novecentas e oitenta e nove) ações preferenciais de emissão da **NEWCO**, na mesma quantidade, espécie e proporção das ações por eles detidas no próprio **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**.
- 3.3. Os titulares de ações preferenciais de emissão do ITAÚ UNIBANCO HOLDING receberão ações preferenciais de emissão da NEWCO, as quais não terão direito a voto, mas conferirão aos seus titulares as seguintes vantagens: (i) prioridade no recebimento do reembolso de capital em caso de liquidação da sociedade, sem prêmio; e (ii) direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias. Considerando que o principal ativo da NEWCO será a titularidade de participação acionária na XP, sociedade com sede nas Ilhas Cayman, não será atribuído às ações preferenciais de emissão da NEWCO o direito ao recebimento do dividendo mínimo prioritário conferido às ações preferenciais de emissão do ITAÚ UNIBANCO HOLDING, pelo Artigo 3º, inciso I, do estatuto social da Sociedade.
- 3.4. A distribuição das ações de emissão da **NEWCO** e seus respectivos *American Depositary Receipts* ADRs aos acionistas e detentores de ADRs do **ITAÚ UNIBANCO HOLDING**, em decorrência da Cisão Itaú Unibanco Holding, ocorrerá após a **NEWCO** obter o registro de companhia aberta na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários CVM e ter aceito seus pedidos para que as ações de sua emissão sejam admitidas à negociação na B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e para que os ADRs lastreados em ações de sua emissão sejam admitidos à negociação na New York Stock Exchange ("NYSE").
- 3.5. As ações de emissão do ITAÚ UNIBANCO HOLDING continuarão a ser negociadas com direito ao recebimento das ações de emissão da NEWCO até a data que sejam obtidos os referidos registros na CVM, B3 e NYSE. Após obtidos tais registros, o ITAÚ UNIBANCO HOLDING divulgará Aviso aos Acionistas com as informações sobre a data em que ocorrerá a distribuição das ações de emissão da NEWCO e de seus respectivos ADRs e sobre os demais procedimentos aplicáveis. Não obstante, a separação jurídica e contábil do ITAÚ UNIBANCO HOLDING e da NEWCO se tornará efetiva a partir de sua aprovação pelos acionistas na Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade.

4. <u>ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS</u>

- 4.1. Caso os termos deste Protocolo e Justificação sejam aprovados, o capital social do ITAÚ UNIBANCO HOLDING passará de R\$ 97.148.000.000,00 (noventa e sete bilhões e cento e quarenta e oito milhões de reais) para R\$ 90.729.000.000,00 (noventa bilhões e setecentos e vinte e nove milhões de reais), sem cancelamento de ações do ITAÚ UNIBANCO HOLDING de titularidade de seus atuais acionistas, com a consequente alteração da redação do Artigo 3ª, *caput*, do Estatuto Social do ITAÚ UNIBANCO HOLDING, que passará a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 3° O capital social subscrito e integralizado é de 90.729.000.000,00 (noventa bilhões e setecentos e vinte e nove milhões de reais), representado por 9.804.135.348 (nove bilhões, oitocentos e quatro milhões, cento e trinta e cinco mil, trezentas e quarenta e oito) ações escriturais, sem valor nominal, sendo 4.958.290.359 (quatro bilhões, novecentos e cinquenta e oito milhões, duzentas e noventa mil, trezentas e cinquenta e nove) ordinárias e 4.845.844.989 (quatro bilhões, oitocentos e quarenta e cinco milhões, oitocentas e quarenta e quatro mil, novecentas e oitenta e nove) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: I prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R\$ 0,022 por ação, não cumulativo, que será ajustado em caso de desdobramento ou grupamento; II direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias."
- 4.2. Adicionalmente, a Assembleia Geral Extraordinária do ITAÚ UNIBANCO HOLDING servirá como Assembleia Geral de Constituição da NEWCO, cujo valor do capital social será de R\$ 8.595.423.862,85 (oito bilhões, quinhentos e noventa e cinco milhões, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), dividido em 4.958.290.359 (quatro bilhões, novecentos e cinquenta e oito milhões, duzentas e noventa mil e trezentas e cinquenta e nove) ações ordinárias e 4.845.844.989 (quatro bilhões, oitocentos e quarenta e cinco milhões, oitocentas e quarenta e quatro mil e novecentas e oitenta e nove) ações preferenciais, sendo que o projeto de Estatuto Social completo é parte integrante deste Protocolo e Justificação, nos termos do Anexo III.

5. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

- 5.1. Tendo em vista que (i) a Cisão Itaú Unibanco Holding será realizada no próprio ITAÚ UNIBANCO HOLDING com a criação de uma nova sociedade (a NEWCO) especialmente para absorver a Parcela Cindida; e (ii) a composição acionária da NEWCO deverá refletir exatamente a estrutura acionária do ITAÚ UNIBANCO HOLDING, pois seus acionistas receberão a mesma quantidade, espécie e proporção de ações de emissão da NEWCO, não é aplicável o disposto no art. 264 da Lei das S.A.
- 5.2. Não haverá direito de recesso para os acionistas do ITAÚ UNIBANCO HOLDING, considerando que a cisão não implicará em (i) mudança do objeto social do ITAÚ UNIBANCO HOLDING; (ii) redução do dividendo obrigatório; ou (iii) participação em grupo de sociedades, conforme disposto nos artigos 136 e 137 da Lei das S.A.

- 5.3. Uma vez aprovada a Cisão Itaú Unibanco Holding, a **NEWCO** sucederá ao **ITAÚ UNIBANCO HOLDING** apenas em relação às obrigações correspondentes à Parcela Cindida, sem solidariedade entre si, nos termos do parágrafo único do art. 233 da Lei das S.A.
- 5.4. Considerando que a Sociedade é instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a Cisão Itaú Unibanco Holding será submetida à aprovação de referido órgão, na forma da regulamentação pertinente.
- 5.5. Conforme previsto no art. 229, § 2º, da Lei das S.A., o presente Protocolo e Justificação contempla todas às informações exigidas pelos art. 224 e 225 da Lei das S.A. e que sejam aplicáveis à operação de cisão parcial aqui regulada.
- 5.6. A Sociedade registra que, uma vez aprovados os termos da Cisão Itaú Unibanco Holding pelos órgãos competentes, nos termos deste Protocolo e Justificação, a Sociedade promoverá, após a análise e homologação da operação pelo Banco Central do Brasil, o arquivamento e publicação dos atos da cisão parcial, conforme legislação aplicável.
- 5.7. O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a signatária e seus sucessores e reger-se-á e interpretar-se-á de acordo com a legislação e normas aplicáveis, ficando eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir as dúvidas dele oriundas.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Protocolo e Justificação em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 31 de dezembro de 2020.

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

Leila Cristiane Barboza Braga de Melo Diretora Executiva Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues Diretor

ANEXO I	
ANEAU I	
LAUDO DE AVALLAÇÃO	
LAUDO DE AVALIAÇÃO	

ANEXO II

ATIVOS E PASSIVOS VERTIDOS

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A. Balanço Patrimonial (Em Milhões de Reais)

Ativo	Saldo em 30/09/2020	Cisão parcial	Saldo após cisão
Circulante e Realizável a Longo Prazo	76.020	(10)	76.010
Caixa e Equivalentes de Caixa	262	(10)	252
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	68.836		68.836
Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos	210		210
Outros Créditos	6.683		6.683
Outros Valores e Bens	29		29
Permanente	129.982	(8.585)	121.397
Investimentos	129.982	(8.585)	121.397
Total do Ativo	206.002	(8.595)	197.407
Passivo e Patrimônio Líquido			
Circulante e Exigível a Longo Prazo	75.335		75.335
Patrimônio Líquido	130.667	(8.595)	122.072
Capital Social	97.148	(6.419)	90.729
Reservas de Capital	1.996	-	1.996
Reservas de Lucros	33.639	(2.176)	31.463
Outros Resultados Abrangentes	(1.209))	(1.209)
(Ações em Tesouraria)	(907))	(907)
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	206.002	(8.595)	197.407

ANEXO III

PROJETO DE ESTATUTO SOCIAL DA NEWCO

"[NewCo]

CNPJ [●]

ESTATUTO SOCIAL

<u>Art. 1º – DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE</u> – A sociedade anônima regida por este estatuto, denominada¹, tem prazo indeterminado de duração e sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

<u>Art. 2º – OBJETO</u> – A sociedade tem por objeto exclusivo a participação, como acionista, direta ou indiretamente, no capital social da XP Inc, sociedade sediada nas Ilhas Cayman.

Art. 3º – CAPITAL E AÇÕES – O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 8.595.423.862,85 (oito bilhões, quinhentos e noventa e cinco milhões, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), representado por 9.804.135.348 (nove bilhões, oitocentos e quatro milhões, cento e trinta e cinco mil, trezentas e quarenta e oito) ações escriturais, sem valor nominal, sendo 4.958.290.359 (quatro bilhões, novecentos e cinquenta e oito milhões, duzentas e noventa mil, trezentas e cinquenta e nove) ordinárias e 4.845.844.989 (quatro bilhões, oitocentos e quarenta e cinco milhões, oitocentas e quarenta e quatro mil, novecentas e oitenta e nove) preferenciais, estas sem direito a voto, exceto pelo disposto no item 4.4, mas com as seguintes vantagens: I - prioridade no reembolso de capital, sem prêmio; II - direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.

- 3.1. <u>Capital Autorizado</u> A sociedade está autorizada a aumentar o capital social, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 13.176.900.000 (treze bilhões, cento e setenta e seis milhões e novecentas mil) ações, sendo 6.588.450.000 (seis bilhões, quinhentos e oitenta e oito milhões, quatrocentas e cinquenta mil) ações ordinárias e 6.588.450.000 (seis bilhões, quinhentos e oitenta e oito milhões, quatrocentas e cinquenta mil) ações preferenciais.
- 3.2. <u>Opção de Compra de Ações</u> Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, poderão ser outorgadas opções de

¹ Conforme informado no Manual desta AGE, a denominação social da Newco será divulgada aos acionistas ao longo de janeiro de 2021.

- compra de ações a administradores e empregados da própria sociedade e de sociedades controladas.
- 3.3. <u>Aquisição das Próprias Ações</u> A sociedade poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.
- Art. 4º ASSEMBLEIA GERAL A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para os fins previstos em lei, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.
- 4.1. Os trabalhos de qualquer Assembleia Geral serão presididos por um administrador indicado pela Assembleia e secretariados por um dos presentes designados pela Assembleia.
- 4.2. A cada ação ordinária compete um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.
- 4.3. São de competência privativa da Assembleia Geral:
 - a) deliberação sobre as demonstrações contábeis e sobre a distribuição e aplicação dos lucros;
 - b) deliberação sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
 - c) fixação da remuneração global e anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria;
 - d) nomeação, eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração;
 - e) aprovação de alterações deste estatuto e do capital social, ressalvada a competência atribuída ao Conselho de Administração pelo item 3.1 acima, de fusão, incorporação, cisão ou de quaisquer outras formas de reorganização societária envolvendo a sociedade; e
 - f) deliberação sobre a retenção de lucros ou a constituição de reservas.
- 4.4. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes, ressalvadas as exceções previstas em lei, bem como as seguintes matérias, que dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social total:
 - a) alteração do objeto social da sociedade; e
 - b) qualquer decisão relacionada à dissolução, liquidação ou extinção envolvendo a sociedade, inclusive em virtude de operações de fusão, cisão ou sua incorporação em outra sociedade.
- <u>Art. 5° ADMINISTRAÇÃO</u> A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. O Conselho de Administração terá, na forma prevista em lei e neste estatuto, atribuições orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, as quais não abrangem funções operacionais ou executivas, que serão de competência da Diretoria.

- 5.1. <u>Investidura</u> Os Conselheiros e Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso.
- 5.2. Proventos dos Administradores Os administradores perceberão remuneração e participação nos lucros, observados os limites legais. Para o pagamento da remuneração a Assembleia Geral fixará verba global e anual. Competirá ao Conselho de Administração regulamentar a utilização da verba remuneratória e o rateio da participação para os membros desse Conselho e da Diretoria.
- 5.3. <u>Defesa dos administradores</u> A sociedade poderá celebrar compromisso de indenidade em favor de seus administradores ou de administradores de suas controladas, de forma a garantir o pagamento de despesas em virtude de reclamações, inquéritos, investigações, procedimentos e processos arbitrais, administrativos ou judiciais, no Brasil ou em qualquer outra jurisdição, a fim de resguardá-los da responsabilização por atos praticados no exercício regular de gestão, assim considerados aqueles realizados de forma diligente, de boa-fé, visando ao interesse da sociedade e em cumprimento aos deveres fiduciários dos administradores. O pagamento de despesas no âmbito de compromisso de indenidade deverá ser submetido à governança própria de aprovação a fim de garantir a independência do processo decisório e afastar qualquer possibilidade de conflito de interesses.
 - 5.3.1. O benefício descrito no item 5.3 poderá se estender a funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na sociedade ou em suas controladas e àqueles que formalmente sejam indicados pela sociedade para exercer cargos de administração ou em órgãos consultivos ou deliberativos em outras entidades, incluindo a XP Inc. e suas controladas.
- <u>Art. 6º CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</u> O Conselho de Administração será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral.
- 6.1. O Conselho de Administração terá 4 (quatro) membros, sendo um dos membros designado presidente.
- 6.2. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.
- 6.3. Ocorrendo a vaga ou impedimento definitivo do Presidente, o Conselho de Administração deliberará a indicação de um de seus membros para o cargo de Presidente do Conselho de Administração.
 - 6.3.1. Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente, o Conselho de Administração indicará o substituto interino, dentre seus membros.
- 6.4. O mandato unificado dos membros do Conselho de Administração é de 1 (um) ano, a contar da data da Assembleia que os eleger, prorrogando-se até a posse de seus substitutos.
- 6.5. Não poderá ser eleito conselheiro quem já tiver completado 70 (setenta) anos na data da eleição.

- 6.6. O Conselho de Administração, convocado pelo Presidente ou por qualquer um dos Conselheiros, reunir-se-á sempre que os interesses sociais assim exigirem, deliberando validamente com a presença, no mínimo, da maioria dos membros em exercício.
 - 6.6.1. Será permitida a participação dos Conselheiros nas reuniões por telefone, videoconferência, telepresença, *e-mail* ou qualquer outro meio de comunicação. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião para verificação do "quórum" de instalação e de votação, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais.
- 6.7. Compete ao Conselho de Administração:
 - a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
 - b) eleger e destituir os diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições;
 - c) fiscalizar a gestão dos diretores da sociedade, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
 - d) convocar a Assembleia Geral, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data de sua realização, contado esse prazo a partir da publicação da primeira convocação;
 - e) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações contábeis de cada exercício a serem submetidas à Assembleia Geral;
 - f) deliberar sobre orçamentos de resultados e de investimentos e respectivos planos de ação;
 - g) designar e destituir os auditores independentes;
 - h) deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual;
 - i) deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio;
 - j) deliberar sobre a aquisição das próprias ações, em caráter não permanente, para permanência em tesouraria, bem como deliberar sobre seu cancelamento ou alienação;
 - k) deliberar sobre a instituição de comitês para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração;
 - avaliar e divulgar anualmente, se houver, quem são os conselheiros independentes, bem como analisar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência;
 - m) manifestar-se em relação a ofertas públicas tendo por objeto ações ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade;
 - n) deliberar, no limite do capital autorizado, sobre aumento de capital e emissão de títulos de crédito e demais instrumentos conversíveis em ações, observando-se as disposições do item 3.1; e

o) analisar as transações com partes relacionadas.

<u>Art. 7º – DIRETORIA</u> – A administração e a representação da sociedade competirão à Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração.

- 7.1. A Diretoria terá 2 (dois) membros, compreendendo 1 cargo de Diretor Presidente e 1 cargo de Diretor sem designação específica;
- 7.2. Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria poderá escolher o substituto interino dentre seus membros:
- 7.3. Vagando qualquer cargo, o Conselho de Administração poderá designar um diretor substituto para completar o mandato do substituído;
- 7.4. Os diretores exercerão seus mandatos pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos;
- 7.5. Não poderá ser eleito diretor quem já tiver completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade na data da eleição.

Art. 8° – REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE, ATRIBUIÇÕES E PODERES DOS DIRETORES – Dois diretores terão poderes para (i) representar a sociedade, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para a sociedade, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) transigir e renunciar direitos, podendo, ainda, onerar e alienar bens do ativo permanente; (iii) decidir sobre a instalação, extinção e remanejamento de dependências; (iv) constituir procuradores; e (v) representar a sociedade em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a sociedade participe, observado o artigo 2°.

- 8.1. Nas hipóteses do "caput", à exceção do disposto no item "(iv)", a representação da sociedade também poderá ser feita, conjuntamente, (i) por um diretor e um procurador, ou (ii) por dois procuradores.
 - 8.1.1. Excepcionalmente, a sociedade poderá ser representada por apenas um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações; e (ii) nos mandatos com cláusula "ad judicia"; Nas hipóteses dos itens (i) e (ii) a sociedade também poderá ser representada por apenas um diretor;
 - 8.1.2. O Conselho de Administração poderá prever ou instituir exceções adicionais às previstas no subitem 8.1.1;
 - 8.1.3. Os mandatos, exceto os judiciais, terão obrigatoriamente prazo de validade não superior a 1 (um) ano.
- 8.2. Compete ao Diretor Presidente convocar e presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar a atuação desta, estruturar os serviços da sociedade e estabelecer as normas internas e operacionais.

- 8.3. Ao Diretor sem designação específica compete as atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração.
- <u>Art. 9 CONSELHO FISCAL</u> A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e o funcionamento do Conselho Fiscal atenderão aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei nº 6.404/76.
- <u>Art. 10 EXERCÍCIO SOCIAL</u> O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, sendo facultado o levantamento de balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.
- Art. 11 DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO E CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS Juntamente com as demonstrações contábeis, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos artigos 186 e 191 a 199 da Lei nº 6.404/76 e as disposições seguintes:
 - a) antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
 - b) a importância destinada à distribuição de dividendos aos acionistas deverá atender ao disposto no artigo 12, observado que as ações de ambas as espécies participarão dos lucros distribuídos em igualdade de condições; e
 - c) a parcela remanescente do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, poderá ser destinada à formação de Reserva Estatutária de Lucros, que (i) terá por finalidades (a) provisionar recursos para a manutenção da operação da sociedade; (b) garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juro sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas; (c) nas operações de resgate, reembolso ou aquisição das próprias ações, nos termos da legislação em vigor; e (d) na incorporação ao capital social, inclusive mediante bonificações em novas ações; e (ii) o saldo dessa reserva, somado ao da Reserva Legal, não poderá ultrapassar o capital social, nos termos do artigo 199 da Lei nº 6.404/76.
- <u>Art. 12 DIVIDENDO OBRIGATÓRIO</u> Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, importância não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas letras "a" e "b" do inciso I do artigo 202 da Lei nº 6.404/76 e observados os incisos II e III do mesmo dispositivo legal.
- 12.1. A parte do dividendo obrigatório que tiver sido paga antecipadamente mediante dividendos intermediários à conta da Reserva Estatutária de Lucros será creditada à mesma reserva.

12.2. Por deliberação capital próprio, i dividendo obriga	do Conselho de Ad mputando-se o valo tório, com base no a	or dos juros pagos	s ou creditados ao	s sobre o valor do
Ţ.	•			

XPART S.A.¹

CNPJ [•] NIRE [•

ESTATUTO SOCIAL

<u>Art. 1º – DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE</u> – A sociedade anônima regida por este estatuto, denominada **XPART S.A.**, tem prazo indeterminado de duração e sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

<u>Art. 2º – OBJETO</u> – A sociedade tem por objeto exclusivo a participação, como acionista, direta ou indiretamente, no capital social da XP Inc, sociedade sediada nas Ilhas Cayman.

Art. 3º – CAPITAL E AÇÕES – O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 8.595.423.862,85 (oito bilhões, quinhentos e noventa e cinco milhões, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), representado por 9.804.135.348 (nove bilhões, oitocentos e quatro milhões, cento e trinta e cinco mil, trezentas e quarenta e oito) ações escriturais, sem valor nominal, sendo 4.958.290.359 (quatro bilhões, novecentos e cinquenta e oito milhões, duzentas e noventa mil, trezentas e cinquenta e nove) ordinárias e 4.845.844.989 (quatro bilhões, oitocentos e quarenta e cinco milhões, oitocentas e quarenta e quatro mil, novecentas e oitenta e nove) preferenciais, estas sem direito a voto, exceto pelo disposto no item 4.4, mas com as seguintes vantagens: I - prioridade no reembolso de capital, sem prêmio; II - direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.

- 3.1. <u>Capital Autorizado</u> A sociedade está autorizada a aumentar o capital social, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 13.176.900.000 (treze bilhões, cento e setenta e seis milhões e novecentas mil) ações, sendo 6.588.450.000 (seis bilhões, quinhentos e oitenta e oito milhões, quatrocentas e cinquenta mil) ações ordinárias e 6.588.450.000 (seis bilhões, quinhentos e oitenta e oito milhões, quatrocentas e cinquenta mil) ações preferenciais.
- 3.2. Opção de Compra de Ações Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, poderão ser outorgadas opções de compra de ações a administradores e empregados da própria sociedade e de sociedades controladas.

¹ A constituição da XPart S.A. e, portanto, a vigência do presente estatuto fica condicionada à obtenção, pelos controladores, de manifestação favorável do *Federal Reserve Board* (FED), conforme registrado na Assembleia Geral Extraordinária de 31.01.2021 do Itaú Unibanco Holding S.A.

- 3.3. <u>Aquisição das Próprias Ações</u> A sociedade poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.
- <u>Art. 4º ASSEMBLEIA GERAL</u> A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para os fins previstos em lei, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.
- 4.1. Os trabalhos de qualquer Assembleia Geral serão presididos por um administrador indicado pela Assembleia e secretariados por um dos presentes designados pela Assembleia.
- 4.2. A cada ação ordinária compete um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.
- 4.3. São de competência privativa da Assembleia Geral:
 - a) deliberação sobre as demonstrações contábeis e sobre a distribuição e aplicação dos lucros;
 - b) deliberação sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
 - c) fixação da remuneração global e anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria;
 - d) nomeação, eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração;
 - e) aprovação de alterações deste estatuto e do capital social, ressalvada a competência atribuída ao Conselho de Administração pelo item 3.1 acima, de fusão, incorporação, cisão ou de quaisquer outras formas de reorganização societária envolvendo a sociedade; e
 - f) deliberação sobre a retenção de lucros ou a constituição de reservas.
- 4.4. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes, ressalvadas as exceções previstas em lei, bem como as seguintes matérias, que dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social total:
 - a) alteração do objeto social da sociedade; e
 - b) qualquer decisão relacionada à dissolução, liquidação ou extinção envolvendo a sociedade, inclusive em virtude de operações de fusão, cisão ou sua incorporação em outra sociedade.
- <u>Art. 5º ADMINISTRAÇÃO</u> A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. O Conselho de Administração terá, na forma prevista em lei e neste estatuto, atribuições orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, as quais não abrangem funções operacionais ou executivas, que serão de competência da Diretoria.

- 5.1. <u>Investidura</u> Os Conselheiros e Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso.
- 5.2. <u>Proventos dos Administradores</u> Os administradores perceberão remuneração e participação nos lucros, observados os limites legais. Para o pagamento da remuneração a Assembleia Geral fixará verba global e anual. Competirá ao Conselho de Administração regulamentar a utilização da verba remuneratória e o rateio da participação para os membros desse Conselho e da Diretoria.
- 5.3. <u>Defesa dos administradores</u> A sociedade poderá celebrar compromisso de indenidade em favor de seus administradores ou de administradores de suas controladas, de forma a garantir o pagamento de despesas em virtude de reclamações, inquéritos, investigações, procedimentos e processos arbitrais, administrativos ou judiciais, no Brasil ou em qualquer outra jurisdição, a fim de resguardá-los da responsabilização por atos praticados no exercício regular de gestão, assim considerados aqueles realizados de forma diligente, de boa-fé, visando ao interesse da sociedade e em cumprimento aos deveres fiduciários dos administradores. O pagamento de despesas no âmbito de compromisso de indenidade deverá ser submetido à governança própria de aprovação a fim de garantir a independência do processo decisório e afastar qualquer possibilidade de conflito de interesses.
 - 5.3.1. O benefício descrito no item 5.3 poderá se estender a funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na sociedade ou em suas controladas e àqueles que formalmente sejam indicados pela sociedade para exercer cargos de administração ou em órgãos consultivos ou deliberativos em outras entidades, incluindo a XP Inc. e suas controladas.
- <u>Art. 6º CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</u> O Conselho de Administração será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral.
- 6.1. O Conselho de Administração terá 4 (quatro) membros, sendo um dos membros designado presidente.
- 6.2. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.
- 6.3. Ocorrendo a vaga ou impedimento definitivo do Presidente, o Conselho de Administração deliberará a indicação de um de seus membros para o cargo de Presidente do Conselho de Administração.
 - 6.3.1. Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente, o Conselho de Administração indicará o substituto interino, dentre seus membros.

- 6.4. O mandato unificado dos membros do Conselho de Administração é de 1 (um) ano, a contar da data da Assembleia que os eleger, prorrogando-se até a posse de seus substitutos.
- 6.5. Não poderá ser eleito conselheiro quem já tiver completado 70 (setenta) anos na data da eleição.
- 6.6. O Conselho de Administração, convocado pelo Presidente ou por qualquer um dos Conselheiros, reunir-se-á sempre que os interesses sociais assim exigirem, deliberando validamente com a presença, no mínimo, da maioria dos membros em exercício.
 - 6.6.1. Será permitida a participação dos Conselheiros nas reuniões por telefone, videoconferência, telepresença, *e-mail* ou qualquer outro meio de comunicação. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião para verificação do "quórum" de instalação e de votação, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais.
- 6.7. Compete ao Conselho de Administração:
 - a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
 - b) eleger e destituir os diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições;
 - c) fiscalizar a gestão dos diretores da sociedade, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
 - d) convocar a Assembleia Geral, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data de sua realização, contado esse prazo a partir da publicação da primeira convocação;
 - e) manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações contábeis de cada exercício a serem submetidas à Assembleia Geral:
 - f) deliberar sobre orçamentos de resultados e de investimentos e respectivos planos de ação;
 - g) designar e destituir os auditores independentes;
 - h) deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual;
 - i) deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio;
 - j) deliberar sobre a aquisição das próprias ações, em caráter não permanente, para permanência em tesouraria, bem como deliberar sobre seu cancelamento ou alienação;

- k) deliberar sobre a instituição de comitês para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração;
- avaliar e divulgar anualmente, se houver, quem são os conselheiros independentes, bem como analisar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência;
- m) manifestar-se em relação a ofertas públicas tendo por objeto ações ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade;
- n) deliberar, no limite do capital autorizado, sobre aumento de capital e emissão de títulos de crédito e demais instrumentos conversíveis em ações, observando-se as disposições do item 3.1; e
- o) analisar as transações com partes relacionadas.
- <u>Art. 7º DIRETORIA</u> A administração e a representação da sociedade competirão à Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração.
- 7.1. A Diretoria terá 2 (dois) membros, compreendendo 1 cargo de Diretor Presidente e 1 cargo de Diretor sem designação específica;
- 7.2. Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria poderá escolher o substituto interino dentre seus membros:
- 7.3. Vagando qualquer cargo, o Conselho de Administração poderá designar um diretor substituto para completar o mandato do substituído;
- 7.4. Os diretores exercerão seus mandatos pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos;
- 7.5. Não poderá ser eleito diretor quem já tiver completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade na data da eleição.

<u>Art. 8º – REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE, ATRIBUIÇÕES E PODERES DOS DIRETORES</u> – Dois diretores terão poderes para (i) representar a sociedade, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para a sociedade, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) transigir e renunciar direitos, podendo, ainda, onerar e alienar bens do ativo permanente; (iii) decidir sobre a instalação, extinção e remanejamento de dependências; (iv) constituir procuradores; e (v) representar a sociedade em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou

cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a sociedade participe, observado o artigo 2°.

- 8.1. Nas hipóteses do "caput", à exceção do disposto no item "(iv)", a representação da sociedade também poderá ser feita, conjuntamente, (i) por um diretor e um procurador, ou (ii) por dois procuradores.
 - 8.1.1. Excepcionalmente, a sociedade poderá ser representada por apenas um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações; e (ii) nos mandatos com cláusula "ad judicia"; Nas hipóteses dos itens (i) e (ii) a sociedade também poderá ser representada por apenas um diretor;
 - 8.1.2. O Conselho de Administração poderá prever ou instituir exceções adicionais às previstas no subitem 8.1.1;
 - 8.1.3. Os mandatos, exceto os judiciais, terão obrigatoriamente prazo de validade não superior a 1 (um) ano.
- 8.2. Compete ao Diretor Presidente convocar e presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar a atuação desta, estruturar os serviços da sociedade e estabelecer as normas internas e operacionais.
- 8.3. Ao Diretor sem designação específica compete as atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração.
- Art. 9 CONSELHO FISCAL A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e o funcionamento do Conselho Fiscal atenderão aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei nº 6.404/76.
- <u>Art. 10 EXERCÍCIO SOCIAL</u> O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, sendo facultado o levantamento de balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

Art. 11 – DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO E CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS

- Juntamente com as demonstrações contábeis, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos artigos 186 e 191 a 199 da Lei nº 6.404/76 e as disposições seguintes:
 - a) antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;

- a importância destinada à distribuição de dividendos aos acionistas deverá atender ao disposto no artigo 12, observado que as ações de ambas as espécies participarão dos lucros distribuídos em igualdade de condições; e
- c) a parcela remanescente do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, poderá ser destinada à formação de Reserva Estatutária de Lucros, que (i) terá por finalidades (a) provisionar recursos para a manutenção da operação da sociedade; (b) garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juro sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas; (c) nas operações de resgate, reembolso ou aquisição das próprias ações, nos termos da legislação em vigor; e (d) na incorporação ao capital social, inclusive mediante bonificações em novas ações; e (ii) o saldo dessa reserva, somado ao da Reserva Legal, não poderá ultrapassar o capital social, nos termos do artigo 199 da Lei nº 6.404/76.
- Art. 12 DIVIDENDO OBRIGATÓRIO Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, importância não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas letras "a" e "b" do inciso I do artigo 202 da Lei nº 6.404/76 e observados os incisos II e III do mesmo dispositivo legal.
- 12.1. A parte do dividendo obrigatório que tiver sido paga antecipadamente mediante dividendos intermediários à conta da Reserva Estatutária de Lucros será creditada à mesma reserva.
- 12.2. Por deliberação do Conselho de Administração poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9°, § 7°, da Lei n° 9.249/95."

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

CNPJ 60.872.504/0001-23 Companhia Aberta NIRE 35300010230

Capital Autorizado: até 13.176.900.000 ações Capital Subscrito e Realizado: R\$ 97.148.000.000,00 – 9.804.135.348 ações

ESTATUTO SOCIAL

<u>Art. 1º – DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE</u> – A sociedade anônima aberta regida por este estatuto, sob a denominação de <u>ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.</u>, tem prazo indeterminado de duração e sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

<u>Art. 2º – OBJETO</u> – A sociedade tem por objeto a atividade bancária em todas as modalidades autorizadas, inclusive a de operações de câmbio.

- Art. 3° CAPITAL E AÇÕES O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 97.148.000.000,00 (noventa e sete bilhões, cento e quarenta e oito milhões de reais), representado por 9.804.135.348 (nove bilhões, oitocentos e quatro milhões, cento e trinta e cinco mil, trezentas e quarenta e oito) ações escriturais, sem valor nominal, sendo 4.958.290.359 (quatro bilhões, novecentos e cinquenta e oito milhões, duzentas e noventa mil, trezentas e cinquenta e nove) ordinárias e 4.845.844.989 (quatro bilhões, oitocentos e quarenta e cinco milhões, oitocentas e quarenta e quatro mil, novecentas e oitenta e nove) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: I prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R\$ 0,022 por ação, não cumulativo, que será ajustado em caso de desdobramento ou grupamento; II direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.
- 3.1. <u>Capital Autorizado</u> A sociedade está autorizada a aumentar o capital social, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 13.176.900.000 (treze bilhões, cento e setenta e seis milhões e novecentas mil) ações, sendo 6.588.450.000 (seis bilhões, quinhentos e oitenta e oito milhões, quatrocentas e cinquenta mil) ações ordinárias e 6.588.450.000 (seis bilhões, quinhentos e oitenta e oito milhões, quatrocentas e cinquenta mil) ações preferenciais. As emissões para venda em Bolsas de Valores, subscrição pública e permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderão ser efetuadas sem a observância do direito de preferência dos antigos acionistas (artigo 172 da Lei nº 6.404/76).
- 3.2. Opção de Compra de Ações Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, poderão ser outorgadas opções de compra de ações a administradores e empregados da própria sociedade e de sociedades controladas.

- 3.3. <u>Ações Escriturais</u> Sem qualquer alteração nos direitos e restrições que lhes são inerentes, nos termos deste artigo, todas as ações da sociedade serão escriturais, permanecendo em contas de depósito na Itaú Corretora de Valores S.A., em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei nº 6.404/76, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do artigo 35 da já mencionada lei.
- 3.4. <u>Aquisição das Próprias Ações</u> A sociedade poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las, mantê-las em tesouraria para posterior alienação ou utilizá-las no âmbito do Plano para Outorga de Opções de Ações ou do Plano de Outorga de Ações.
- 3.5. <u>Aquisição do Direito de Voto pelas Ações Preferenciais</u> As ações preferenciais adquirirão o exercício do direito de voto, nos termos do artigo 111, § 1º, da Lei nº 6.404/76, se a sociedade deixar de pagar o dividendo prioritário por 3 (três) exercícios consecutivos.
- <u>Art. 4º ASSEMBLEIA GERAL</u> A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para os fins previstos em lei, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.
- 4.1. Os trabalhos de qualquer Assembleia Geral serão presididos por um administrador indicado pela Assembleia e secretariados por um acionista por ele designado.
- 4.2. A cada ação ordinária compete um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.
- 4.3. São de competência privativa da Assembleia Geral:
 - a) deliberação sobre as demonstrações contábeis e sobre a distribuição e aplicação dos lucros;
 - b) deliberação sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
 - c) fixação da remuneração global e anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria;
 - d) nomeação, eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração;
 - e) aprovação de alterações do capital, ressalvada a competência atribuída ao Conselho de Administração pelo item 3.1 acima, de fusão, incorporação, cisão ou de quaisquer outras formas de reorganização societária envolvendo a sociedade;
 - f) deliberação sobre a retenção de lucros ou a constituição de reservas; e
 - g) deliberação sobre Planos para Outorga de Opções de Ações ou Planos de Outorga de Ações de emissão da sociedade ou de suas controladas.
- <u>Art. 5º ADMINISTRAÇÃO</u> A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. O Conselho de Administração terá, na forma prevista em lei e neste estatuto, atribuições orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, as quais não abrangem funções operacionais ou executivas, que serão de competência da Diretoria.

- 5.1. <u>Investidura</u> Os Conselheiros e Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").
- 5.2. <u>Proventos dos Administradores</u> Os administradores perceberão remuneração e participação nos lucros, observados os limites legais. Para o pagamento da remuneração a Assembleia Geral fixará verba global e anual. Competirá ao Conselho de Administração regulamentar a utilização da verba remuneratória e o rateio da participação para os membros desse Conselho e da Diretoria.
- 5.3. <u>Defesa dos administradores</u> Em complemento ao seguro de responsabilidade civil, a sociedade poderá celebrar compromisso de indenidade em favor de seus administradores ou de administradores de suas controladas, de forma a garantir o pagamento de despesas em virtude de reclamações, inquéritos, investigações, procedimentos e processos arbitrais, administrativos ou judiciais, no Brasil ou em qualquer outra jurisdição, a fim de resguardá-los da responsabilização por atos praticados no exercício regular de gestão, assim considerados aqueles realizados de forma diligente, de boa-fé, visando ao interesse da sociedade e em cumprimento aos deveres fiduciários dos administradores. O pagamento de despesas no âmbito de compromisso de indenidade deverá ser submetido à governança própria de aprovação a fim de garantir a independência do processo decisório e afastar qualquer possibilidade de conflito de interesses.
 - 5.3.1. O benefício descrito no item 5.3 poderá se estender a funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na sociedade ou em suas controladas e àqueles que formalmente sejam indicados pela sociedade para exercer cargos de administração em outras entidades.
- <u>Art. 6º CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</u> O Conselho de Administração será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral, e terá 1 (um) Presidente ou 2 (dois) Copresidentes e poderá ter até 3 (três) Vice-Presidentes escolhidos pelos conselheiros entre os seus pares.
- 6.1. Os cargos de Presidente ou de Copresidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou de principal executivo da sociedade não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.
- 6.2. O Conselho de Administração terá no mínimo 10 (dez) e no máximo 14 (catorze) membros. Dentro desses limites, caberá à Assembleia Geral que processar a eleição do Conselho de Administração fixar preliminarmente o número de conselheiros que comporão esse colegiado durante cada mandato, sendo certo que pelo menos a maioria deverá ser de membros não executivos e no mínimo um terço deverá ser de membros independentes, conforme conceitos definidos na Política de Governança Corporativa da sociedade.
- 6.3. Os Copresidentes terão idênticas prerrogativas e atribuições e atuarão conjuntamente na presidência do Conselho de Administração.

- 6.4. Ocorrendo a vaga ou impedimento definitivo: (a) de um dos Copresidentes, o Copresidente remanescente assumirá automaticamente o cargo de Presidente do Conselho de Administração; e (b) do Presidente ou dos 2 (dois) Copresidentes, o Conselho de Administração deliberará a indicação de um de seus membros para o cargo de Presidente do Conselho de Administração.
 - 6.4.1. Em caso de ausência ou impedimento temporário: (a) de um Copresidente, o Copresidente remanescente assumirá interinamente todas as atribuições do cargo; e (b) do Presidente ou dos 2 (dois) Copresidentes, o Conselho de Administração indicará o substituto interino, dentre seus membros.
- 6.5. O mandato unificado dos membros do Conselho de Administração é de 1 (um) ano, a contar da data da Assembleia que os eleger, prorrogando-se até a posse de seus substitutos.
- 6.6. Não poderá ser eleito conselheiro quem já tiver completado 70 (setenta) anos na data da eleição.
- 6.7. O Conselho de Administração, convocado pelo Presidente ou por qualquer um dos Copresidentes, reunir-se-á, ordinariamente, 8 (oito) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, deliberando validamente com a presença, no mínimo, da maioria absoluta de seus membros em exercício.
 - 6.7.1. Será permitida a participação dos Conselheiros nas reuniões por telefone, videoconferência, telepresença, *e-mail* ou qualquer outro meio de comunicação. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião para verificação do "quórum" de instalação e de votação, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais.
- 6.8. Compete ao Conselho de Administração:
 - I. fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
 - II. eleger e destituir os diretores da sociedade e fixar-lhes as atribuições;
 - III. indicar diretores para compor as Diretorias das sociedades controladas que especificar;
 - IV. fiscalizar a gestão dos diretores da sociedade, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
 - V. convocar a Assembleia Geral, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data de sua realização, contado esse prazo a partir da publicação da primeira convocação;
 - VI. manifestar-se sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações contábeis de cada exercício a serem submetidas à Assembleia Geral;

- VII. deliberar sobre orçamentos de resultados e de investimentos e respectivos planos de ação;
- VIII. designar e destituir os auditores independentes, sem prejuízo do disposto no artigo 7º:
- IX. deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral:
- X. deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio;
- XI. deliberar sobre a aquisição das próprias ações, em caráter não permanente, para permanência em tesouraria, bem como deliberar sobre seu cancelamento ou alienação;
- XII. deliberar sobre aquisição e lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de própria emissão, para fins de cancelamento, permanência em tesouraria ou alienação, observada a Instrução CVM nº 567, de 17.9.15, e modificações posteriores;
- XIII. deliberar sobre a instituição de comitês para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração;
- XIV. eleger e destituir os membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração;
- XV. aprovar as regras operacionais que os Comitês de Auditoria e de Remuneração vierem a estabelecer para os seus próprios funcionamentos e tomar ciência das atividades dos Comitês através de seus relatórios;
- XVI. avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes, bem como analisar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência;
- XVII. aprovar investimentos e desinvestimentos diretos ou indiretos em participações societárias de valor superior a 15% (quinze por cento) do valor patrimonial da sociedade apurado no último balanço patrimonial auditado; e
- XVIII. manifestar-se em relação a ofertas públicas tendo por objeto ações ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade;
- XIX. deliberar, no limite do capital autorizado, sobre aumento de capital e emissão de títulos de crédito e demais instrumentos conversíveis em ações, observando-se as disposições do item 3.1.
- XX. analisar as transações com partes relacionadas conforme os critérios de materialidade previstos em política própria, por si ou por um de seus Comitês, sendo certo que nesse último caso, deverá haver reporte ao Conselho de Administração.
- <u>Art. 7º COMITÊ DE AUDITORIA</u> A supervisão (i) dos processos de controles internos e de administração de riscos; (ii) das atividades da auditoria interna; e (iii) das atividades das empresas de auditoria independente será exercida pelo Comitê de Auditoria, a quem caberá, também, recomendar ao Conselho de Administração a escolha e a destituição dos auditores independentes.

- 7.1. O Comitê de Auditoria será constituído de 3 (três) a 7 (sete) membros, eleitos pelo Conselho de Administração entre os membros desse próprio Conselho ou profissionais de reconhecida competência e notável saber, observado que um dos membros desse Comitê, no mínimo, será designado Especialista Financeiro e deverá possuir comprovado conhecimento nas áreas de contabilidade e auditoria.
 - 7.1.1. São condições básicas para o exercício de cargo no Comitê de Auditoria:
 - a) não ser, ou ter sido, nos últimos 12 (doze) meses: (i) diretor da sociedade ou de suas ligadas; (ii) funcionário da sociedade ou de suas ligadas; (iii) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na sociedade ou nas suas ligadas; (iv) membro do Conselho Fiscal da sociedade ou de suas ligadas; (v) controlador da sociedade ou de suas ligadas; ou (vi) pessoa física detentora de participação direta ou indireta superior a dez por cento do capital social votante da sociedade ou de suas ligadas;
 - b) não ser cônjuge, ou parente em linha reta, em linha colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas referidas na alínea "a".
 - 7.1.2. O Conselho de Administração terminará o mandato de qualquer integrante do Comitê de Auditoria se a sua independência tiver sido afetada por qualquer circunstância de conflito ou potencialmente conflituosa;
 - 7.1.3. Os membros do Comitê de Auditoria terão mandato máximo de cinco anos e somente poderão voltar a integrá-lo após decorridos, no mínimo, três anos do término da última recondução permitida;
 - 7.1.4. Até um terço (1/3) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reconduzido a tal órgão para mandato consecutivo único, dispensado o intervalo previsto no item 7.1.3;
 - 7.1.5. Os membros do Comitê de Auditoria permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.
- 7.2. O Comitê de Auditoria reunir-se-á por convocação do Presidente e deverá zelar: (i) pela qualidade e integridade das demonstrações contábeis; (ii) pelo cumprimento das exigências legais e regulamentares vigentes; (iii) pela atuação, independência e qualidade do trabalho das empresas de auditoria independente e da auditoria interna; e (iv) pela qualidade e efetividade dos sistemas de controles internos e de administração de riscos.
- 7.3. O Conselho de Administração definirá a verba destinada à remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observados os parâmetros de mercado, bem como o orçamento destinado a cobrir as despesas para o seu funcionamento, incluindo a contratação de especialistas para auxílio no cumprimento de suas atribuições.
 - 7.3.1. O membro do Comitê de Auditoria não receberá nenhum outro tipo de remuneração da sociedade ou de suas ligadas que não seja aquela relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria, exceto naqueles casos em que o

membro do Comitê de Auditoria seja também membro do Conselho de Administração e opte por receber sua remuneração pelas funções desempenhadas neste órgão.

- 7.4. O Comitê de Auditoria deverá elaborar, ao final de cada exercício social, relatório sobre o acompanhamento das atividades relacionadas com as auditorias independente e interna e com o Sistema de Controles Internos e de Administração de Riscos, encaminhando cópia ao Conselho de Administração e mantendo-o à disposição do Banco Central do Brasil e da Superintendência de Seguros Privados, pelo prazo mínimo de cinco anos. Nos mesmos termos, será elaborado relatório semestral, ao final do primeiro semestre de cada exercício social.
 - 7.4.1. O resumo do relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando as principais informações, será publicado em conjunto com as demonstrações contábeis.
- <u>Art. 8º COMITÊ DE REMUNERAÇÃO</u> O cumprimento das atribuições e responsabilidades relacionadas à política de remuneração dos administradores da sociedade competirá ao Comitê de Remuneração, o qual se reportará diretamente ao Conselho de Administração.
- 8.1. O Comitê de Remuneração será constituído de 3 (três) a 10 (dez) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo um dos membros indicado para o cargo de Presidente.
 - 8.1.1. O Comitê de Remuneração deverá ter, em sua composição (i) profissionais com as qualificações e a experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre a política de remuneração da Companhia, inclusive sobre as repercussões na gestão de riscos, e (ii) pelo menos um membro não administrador:
 - 8.1.2. O mandato dos membros do Comitê de Remuneração será de 1 (um) ano, a contar da data da Reunião do Conselho de Administração que os eleger, prorrogando-se até a posse de seus substitutos;
 - 8.1.3. Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reconduzidos ao cargo, sendo vedada, contudo, a permanência de membro no Comitê de Remuneração por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido tal prazo, o membro somente poderá integrar novamente o Comitê após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.
- 8.2. Compete ao Comitê de Remuneração:
 - I. elaborar a política de remuneração de administradores da sociedade, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;
 - supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da sociedade;
 - III. revisar anualmente a política de remuneração de administradores da sociedade, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;

- IV. propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia Geral;
- V. avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;
- VI. analisar a política de remuneração de administradores da sociedade em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; e
- VII. zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da sociedade e com o disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.921/2010.
- 8.3. O Conselho de Administração poderá atribuir ao Comitê de Remuneração competências adicionais às previstas neste Estatuto Social.
- 8.4. O Conselho de Administração definirá a verba destinada à remuneração dos membros do Comitê de Remuneração, observados os parâmetros de mercado, bem como o orçamento destinado a cobrir as despesas para o seu funcionamento.
- 8.5. O Comitê de Remuneração deverá elaborar, ao final de cada exercício social, relatório das atividades exercidas no âmbito de suas atribuições, encaminhando cópia ao Conselho de Administração e mantendo-o à disposição do Banco Central do Brasil, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.
- <u>Art. 9º DIRETORIA</u> A administração e a representação da sociedade competirão à Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração.
- 9.1. A Diretoria terá de 5 (cinco) a 30 (trinta) membros, compreendendo os cargos de Diretor Presidente, Diretor Geral, Diretor Vice-Presidente, Diretor Executivo e Diretor, na conformidade do que for estabelecido pelo Conselho de Administração ao prover esses cargos;
- 9.2. Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria poderá escolher o substituto interino dentre seus membros. O Diretor Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos, por um Diretor Geral ou Diretor Vice-Presidente por ele indicado;
- 9.3. Vagando qualquer cargo, o Conselho de Administração poderá designar um diretor substituto para completar o mandato do substituído;
- 9.4. Os diretores exercerão seus mandatos pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos;
- 9.5. Não poderá ser eleito (i) para ocupar o cargo de Diretor Presidente, quem já tiver completado 62 (sessenta e dois) anos de idade na data da eleição; e (ii) para ocupar os demais cargos na Diretoria, quem já tiver completado 60 (sessenta) anos de idade na data da eleição.

Art. 10 – REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE, ATRIBUIÇÕES E PODERES DOS

<u>DIRETORES</u> – Dois diretores, sendo um deles necessariamente Diretor Presidente, Diretor Geral, Diretor Vice-Presidente ou Diretor Executivo, terão poderes para (i) representar a sociedade, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para a sociedade, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) transigir e renunciar direitos, podendo ainda, sem prejuízo do disposto no inciso XVII do item 6.8, onerar e alienar bens do ativo permanente; (iii) decidir sobre a instalação, extinção e remanejamento de dependências; e (iv) constituir procuradores.

- 10.1. Nas hipóteses do "caput", à exceção do disposto no item "(iv)", a representação da sociedade também poderá ser feita, conjuntamente, (i) por um diretor e um procurador, ou (ii) por dois procuradores.
 - 10.1.1. Excepcionalmente, a Sociedade poderá ser representada por apenas um procurador: (i) perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, nos atos que não impliquem na assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula "ad judicia"; e (iii) em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a sociedade participe. Nas hipóteses dos itens (i) e (iii) a Sociedade também poderá ser representada por apenas um diretor;
 - 10.1.2. O Conselho de Administração poderá prever ou instituir exceções adicionais às previstas no subitem 10.1.1;
 - 10.1.3. Os mandatos, exceto os judiciais, terão obrigatoriamente prazo de validade não superior a 1 (um) ano.
- 10.2. Compete ao Diretor Presidente convocar e presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar a atuação desta, estruturar os serviços da sociedade e estabelecer as normas internas e operacionais.
- 10.3. Aos Diretores Gerais, Diretores Vice-Presidentes, Diretores Executivos e Diretores competem as atividades que lhes sejam atribuídas pelo Conselho de Administração.
- <u>Art. 11 CONSELHO FISCAL</u> A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição e o funcionamento do Conselho Fiscal atenderão aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei nº 6.404/76.
- Art. 12 EXERCÍCIO SOCIAL O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. Serão levantados balanços semestrais e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.
- Art. 13 DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO Juntamente com as demonstrações contábeis, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos artigos 186 e 191 a 199 da Lei nº 6.404/76 e as disposições seguintes:

- 13.1. Antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.
- 13.2. Será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no artigo 14 e às seguintes normas:
 - a) às ações preferenciais será atribuído o dividendo prioritário mínimo anual (artigo 3°, inciso I);
 - a importância do dividendo obrigatório que remanescer após o dividendo de que trata a alínea anterior será aplicada, em primeiro lugar, no pagamento às ações ordinárias de dividendo igual ao prioritário das ações preferenciais; e
 - c) as ações de ambas as espécies participarão dos lucros distribuídos em igualdade de condições depois de assegurado às ordinárias dividendo igual ao mínimo das preferenciais.
- 13.3. O saldo terá o destino que for proposto pelo Conselho de Administração, inclusive para a formação da reserva de que trata o artigo 15, "ad referendum" da Assembleia Geral.
- Art. 14 DIVIDENDO OBRIGATÓRIO Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, importância não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas letras "a" e "b" do inciso I do artigo 202 da Lei nº 6.404/76 e observados os incisos II e III do mesmo dispositivo legal.
- 14.1. A parte do dividendo obrigatório que tiver sido paga antecipadamente mediante dividendos intermediários à conta da Reserva Estatutária de Lucros será creditada à mesma reserva.
- 14.2. Por deliberação do Conselho de Administração poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9°, § 7°, da Lei n° 9.249/95.
- Art. 15 RESERVAS ESTATUTÁRIAS Por proposta do Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá deliberar a formação de Reserva Estatutária de Lucros, que será limitada a 100% do valor do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio (item 14.2), ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas, podendo seu saldo também ser utilizado: (i) nas operações de resgate, reembolso ou aquisição das próprias ações, nos termos da legislação em vigor; e (ii) na incorporação ao capital social, inclusive mediante bonificações em novas ações.
- 15.1. A Reserva será formada com recursos:
 - a) equivalentes a até 100% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, sempre respeitado o direito dos acionistas ao recebimento de dividendos obrigatórios, nos termos deste estatuto e da lei;

- b) equivalentes a até 100% da parcela realizada de Reservas de Reavaliação, lançada a lucros acumulados;
- c) equivalentes a até 100% do montante de ajustes de exercícios anteriores, lançado a lucros acumulados; e
- d) decorrentes do crédito correspondente às antecipações de dividendos (item 14.1).
- 15.2. O saldo dessa reserva, somado ao da Reserva Legal, não poderá ultrapassar o capital social, nos termos do art. 199 da Lei nº 6.404/76.
- 15.3. A reserva discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados a sua constituição e o Conselho de Administração especificará os lucros utilizados na distribuição de dividendos intermediários, que poderão ser debitados em diferentes subcontas, em função da natureza dos acionistas.
- <u>Art. 16 PARTES BENEFICIÁRIAS</u> É vedada a emissão, pela sociedade, de partes beneficiárias.
- <u>Art. 17 SEGMENTO DE LISTAGEM</u> Com a admissão da sociedade no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3, sujeitam-se a sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 ("Regulamento do Nível 1").

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Mapa sintético final de votação

Nos termos da Instrução CVM nº 481/09, **Itaú Unibanco Holding S.A.** ("Companhia") divulga o mapa final de votação relativo à consolidação das instruções de votos proferidas a distância e as instruções de votos proferidas exclusivamente de modo digital para cada item constante do boletim de voto, nas matérias submetidas à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de janeiro de 2021, às 11:00h, de modo exclusivamente digital:

Deliberar sobre o "Protocolo e lustificação" no gual estão estabelecidos os termos condições de sista parcial da ful ulhisaco S. An on incorporação, país companhia, da parcela cindida referente a participação do Itaú Unibano. S. An representativa de 41,05% do capital social da Pine. "Poperação" 1": Ratificar a nonneação e a contratação da Pineewaterhousecopers Auditores Independentes - Perc como emprea especializada responsável pola eleboração do laudo de avallação da Areite participação do Itaú Unibano S. A. ser incorporado país Companhia ("Laudo de Avallação"). Deliberar sobre o Laudo de Avallação 1, com base no balança contábil do Itaú Unibano S. A. ser incorporado país Companhia ("Laudo de Avallação"). Deliberar sobre o Laudo de Avallação 1, com base no balança contábil do Itaú Unibano S. A. levertada em 30 de setembro de 2020. Deliberar sobre a Operação 1, sem aumento no capital social da Companhia: Deliberar sobre a Operação 1, sem aumento no capital social da Companhia: Deliberar sobre a Operação 1, sem aumento no capital social da Companhia: Deliberar sobre a Coperação 1, sem aumento no capital social da Companhia: Deliberar sobre a Coperação 1, sem aumento no capital social da Companhia: Deliberar sobre a Coperação 1, sem aumento no capital social da Companhia: Deliberar sobre a Coperação 2, sem aumento no capital social da Companhia: Deliberar sobre a Coperação 2, sem aumento no capital social da Companhia: Deliberar sobre a Coperação 2, sem aumento no capital social da Companhia: Deliberar sobre a Coperação 2, sem aumento no capital social da Companhia companhia: Deliberar sobre a Aperovada co Revolução 2" contrições de capital social da XP Inc., para uma nova empresa ("Newco") a ser constituída para esta finaldade na data de realização da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada/"Operação 2" consequente criação da Newco, a ser constituída para esta finaldade na data de realização da Pricevarda da SP Inc., para uma nova empresa ("Newco") a ser constituída para a Newco ("Tuado de Av	99,97379 0,02621 99,97379 0,02621 99,97382
pela Companhà, da pracela cindica referente à participação do Italú Unibanco S.A. representativa de al.,15% do capital social da XP (inc. ("Operação 1-1): Abster-se 1.197.113 Rafificar a nomesção e a contratação da princevaterhouscopera Kustinores Independentes - PerC como empresa especializada responsável pela elaboração do Jaude de avallação do acrevo patrimonial do Italú Unibanco S.A. a ser incorporado pela Companhia ("Laude de Avallação 1-1): Deliberar sobre o Laudo de Avallação 1, com base no balança contábil do Italú Unibanco S.A. le vantado em alo de esterebiro de 2020: Deliberar sobre o Caperação 1, sem aumento no capital social da Companhia: Caso aprovados os itens 1 a 4, acima, deliberar sobre o "Protocolo e Justificação" no qual estão estabelecidos os termos e condeções de cisão parcial da Companhia, com reducido de seu capital social da SP Inc., para una nove empresa Privence o 4, 1973.13 Seperar de companhia, com reducido de seu capital social de versão da parcela cindida. Seperar de companhia, com reducido de seu capital social de versão da parcela cindida. Seperar de companhia, com reducido de seu capital social da SP Inc., para una nove empresa Privenceira de participação da Sempanhia representativa de 4,05% do capital social da SP Inc., para una nove empresa Privenceira de participação da Sempanhia representativa de 4,05% do capital social da SP Inc., para una nove empresa Privenceira de participação da Sempanhia representativa de 4,05% do capital social da SP Inc., para una nove empresa Privenceira de participação da Sempanhia representativa de 4,05% do capital social da SP Inc., para una nove empresa Privenceira de participação da Sempanhia representativa de 4,05% do capital social da SP Inc., para una nove empresa Privenceira de participação da Sempanhia representativa de 4,05% do capital social da SP Inc., para una nove empresa Privenceira de resultação da Assembleia Geral Extraordinaria or social da SP Inc., para una nove empresa Privenceira de resultação da Sempanhia representativa	0,02618 99,97379 0,02621 99,97379 0,02621 99,97382
S.A. representativa de 41,05% do capital social da 70 fm. ("Operação 1.7): Assicris de 1,197,113	99,97379 0,02621 99,97379 0,02621 99,97382
Independentes - PwC como empresa especializada responsável pelo elaboração do Judo de avalização da careon patrimonial do Itaú Unibanco S.A. a ser incorporado pela Companhía ("Laudo de Avalização 1"): Deliberar sobre o Laudo de Avalização 1"): Deliberar sobre o Laudo de Avalização 1"): Deliberar sobre o Laudo de Avalização 2"): Deliberar sobre o Laudo de Avalização 1"): Caso aprovados os litens 1 a.4, acima, deliberar sobre o "Protocollo e Justificação" no qual estão estabelecidos os termos e condições de cisão parcial da Companhía, com reclução de seu capital social dad Prince, para man nova empresa ("Newor") a ser constituída para esta finalidade na data de realização da Assembleia Geral Extraordinára ora convocada ("Operação 2"): Ratificar a nomeação e a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores independentes - PwC como empresa especializada responsáve pela elaboração do la sado de avalização 2"): Ratificar a nomeação e a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores independentes - PwC como empresa especializada responsáve pela elaboração do la sado de avalização 2"): Ratificar a nomeação e a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores independentes - PwC como empresa especializada responsáve pela elaboração do la sado de avalização 2"): Deliberar sobre o Laudo de Avalização 2"): Deliberar sobre o Laudo de Avalização 2"): Deliberar sobre a Operação 2 e consequente criação da NewCo, a ser constituído para esta finalidade ma data de realização da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada; com a emissão de 4.958.93 apoles o indinária ora convocada; com a emissão de 4.958.93 apoles portinária ora convocada; com a emissão de 4.958.93 apoles o indinária ora convocada; com a emissão de 4.958.93 apoles portinária ora convocada; com a emissão de 4.958.93 apoles portinária ora convocada; com a emissão de 4.958.93 apoles portinária ora convocada; com a emissão de 4.958.93 apoles portinária ora convocada; com a emissão de 4.958.93 apoles portinária ora convocada; com a emissão de 4.958.93 apo	0,02621 99,97379 0,02621 99,97382 0,02618
Independentes - PwC come empresa especializada responsável pela elaboração do da de de valação do acerco patrimonial do Itad únibanco S.A. a ser incorporado pela Companhía ("Laudo de Avaliação 1.") Deliberar sobre o Laudo de Avaliação 1. com base no balanço contábil do Itad Unibanco S.A. levantado em 30 de setembro de 2020: Deliberar sobre a Operação 1, sem aumento no capital social da Companhía: Deliberar sobre a Operação 1, sem aumento no capital social da Companhía: Caso aprovados os items 1 a 4, acima, deliberar sobre o "Protocolo e Austificação" no qual exião estabelecidos os termos e condições de cisão parcial da Companhía, com endução de seu capital social da Aprovar da 1,197.113 Caso aprovados os items 1 a 4, acima, deliberar sobre o "Protocolo e Austificação" no qual exião estabelecidos os termos e condições de cisão parcial da Companhía, com endução de seu capital social da A parcela cindida, referente a participação da Companhía representativa de 41,05% do capital social da XF inc., para uma nova empresa ("Newor") a ser constituída para esta finalidade na data de realização da Astembleia Geral Extraordinária ora convocada"("Operação 2011: Ratificar a nomeação e a contratação da PricewaterhouseCoppers Auditores independentes: - PwC come empresa especializada responsáve plae elaboração do laudo de Avaliação 2"): Ratificar a nomeação e a contratação da PricewaterhouseCoppers Auditores independentes: - PwC come empresa especializada responsáve plae elaboração do laudo de Avaliação 2"): Deliberar sobre a Operação 2 e consequente criação da NewCo, a ser constituída para esta finalidade na data de realização da Astembleia Geral Extraordinária ora convocada, com a emissão de 4,955 203 303 apides ordinária e 4,855 244,959 a ações preferencias da NewCo ("Laudo de Avaliação 2"): Deliberar sobre a Operação 2 e consequente criação da NewCo, a ser constituída para esta finalidade na data de realização da Astembleia Geral Extraordinária ora convocada, com a emissão de 4,955 203 303 apides ordinárias e 4,45	0,02621 99,97379 0,02621 99,97382 0,02618
Deliberar sobre o Laudo de Avaliação 1, com base no balanço contábil do Itaú Aprovar A570.742.576 Rejetiar A570.742.576 Rejetiar A570.742.576 Rejetiar A570.742.576 A5	99,97379 0,02621 99,97382 0,02618
Deliberar sobre o Laudo de Avaliação 1, com base no balanço contábil do Itaú Unibanco S.A. levantado em 30 de setembro de 2020: Abster-se 1,198,323 Aprovar 4,570,742,756 Rejeitar Deliberar sobre a Operação 1, sem aumento no capital social da Companhia: Caso aprovados os itens 1 a 4, acimus, deliberar sobre o "Protocolo e Justificação" no qual estão estabelecidos os termos e condições de cisão parcial ad Companhia, com redução do ese cua patrial social da SP Inc., para num no ava empresa "Newco") a se roconstituída para esta finalidade na data de realização da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada; "Operação 2"): Ratificar a nomeação e a contratação da PricevaterhouseCoopers Auditores independentes - PwC como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do acervo patrimonial da Companhia a ser cindido e vertido para a NewCo ("Laudo de Avaliação 2"): Deliberar sobre o Laudo de Avaliação 2, com base no balanço contábil da Companhialevantado em 30 de setembro de 2020: Deliberar sobre a Operação 2 e consequente criação da NewCo, a ser constituída para esta finalidade na data de realização da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada; com a emissão de 4958.290,339 ações ordinárias e 4.845.844.399 Deliberar sobre a Operação 2 e consequente criação da NewCo, a ser constituída para esta finalidade na data de realização da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada; com a emissão de 4958.290,339 ações ordinárias e 4.845.844.399 Rejettar sobre a Operação 2 e consequente criação da NewCo, a ser constituída para esta finalidade na data de realização da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada; com a emissão de Apisa. 200 da NewCo para o próximo mambra da vertura social da NewCo, que constituí anexo a or "protocolo e justificação" Deliberar sobre a Operação 2 e consequente criação da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Geraldo José Carbone Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandat	99,97379 0,02621 99,97382 0,02618
Deliberar sobre o Laudo de Avaliação 1, com base no balanço contábil do Itaú Unibanco S.A. levantado em 30 de setembro de 2020: Abster-se 1.198.233 Deliberar sobre a Operação 1, sem aumento no capital social da Companhia: Caso aprovados os itens 1 a 4, acima, deliberar sobre o "frotocolo e Justificação" no qual estão estabelecidos os temos e condições de cisão parcial da Companhia, com redução de seu capital social de versão da parcela cindida, companhia, com redução de seu capital social de versão da parcela cindida, companhia, com redução de seu capital social de versão da parcela cindida, social da XP Inc., para uma nova empresa ("Newcor") a ser constituida para esta finaldade na data de realização da Assembleia Geral Extraordinaria ora convocadad "Operação 2"): Ratificar a nomesação de a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores independentes - Pvc Como empresa especializada responsável pela elaboração do dou de da valiação 2"): Relitar a nomesação de acervo partimonial da Companhia a ser cindido e vertido para a NewCo ("Laudo de Avaliação 2"): Deliberar sobre o Laudo de Avaliação 2, com base no balanço contábil da Rejeitar companhia cama da de valiação 2", com base no balanço contábil da Rejeitar companhia cama da da de valiação 2", com base no balanço contábil da Rejeitar comocada, com a emissão de 4958.290.359 ações ordinárias e 4.858.849.390 Deliberar sobre o Operação 2 e consequente criação da NewCo, a ser constituída para esta finalidade na data de realização da Assembleia dera Estraordinária ora comocada, com a emissão de 4958.290.359 ações ordinárias e 4.858.849.390 Rejeitar do de valiação da Assembleia dera Estraordinária ora comocada, com a emissão de 4958.290.359 ações ordinárias e 4.858.849.390 Rejeitar do de validado de validado da Assembleia dera Estraordinária ora comocada, com a emissão de 4958.290.359 ações ordinárias e 4.858.849.390 Rejeitar do de validado de validado da Assembleia dera de companhia na mesma propoção de suas participações no capital social, aprovando se o p	0,02621 99,97382 0,02618
Abster-se 1.198.323 4 Deliberar sobre a Operação 1, sem aumento no capital social da Companhia: Caso a provados os itens 1 a 4, acima, deliberar sobre o "Protocolo e Justificação" no qual estão estabelecidos os termos e condições de cisão parcial da Companhia, com redução de seu capital social e versão da parcela cindida, com redução de seu capital social e versão da parcela cindida, com redução de seu capital social e versão da parcela cindida, com redução de seu capital social e versão da parcela cindida, com redução de seu capital social e versão da parcela cindida, com redução de seu capital social e versão da parcela cindida, com redução de seu capital social e versão da parcela cindida, com redução de seu capital social e versão da parcela cindida, com redução de seu capital social da VP linc, para uma nova empresa ("Nevoco") a ser constituída para esta finalidade na data de realização da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada("Operação 2"): Ratificar a nomeação e a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores independentes - Pwc como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação da acervo patrimonial da Companhia a ser cindido e vertido para a NevCo ("Laudo de Avaliação 2"): Deliberar sobre o Laudo de Avaliação 2"): Deliberar sobre o Laudo de Avaliação 2"): Deliberar sobre o Laudo de Avaliação 2, com base no balanço contabili da Companhia e a seta finalidade na data de realização da Assembleia Geral Aprovar 4,570.743.786 Deliberar sobre a Operação 2 e consequente criação da NewCo, a ser constituída para esta finalidade na data de realização da Assembleia Geral Companhia na mesma propoçõe de sada participações no capital social, aprovando-se o proteito de estututo social da NewCo, que constituí anexo ao "Protocolo e lustificação" da Operação 2: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Deliberar sobre o montante da verba destinada à remuneraç	99,97382 0,02618
Deliberar sobre a Operação 1, sem aumento no capital social da Companhia: Caso aprovados os itens 1 a 4, acima, deliberar sobre o "Protocolo e Justificação" no qual estão estabelecidos os termos e condições de cisão parcial da Companhia, com redução de seu capital social e veralizado da parcela cindida, referente à participação da Companhia representativa de 41,05% do capital social da XP Inc., parais ("evec") a sex constituída para esta finalidade na data de realização da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada" ("portar ao nomesção") do Judicia a capital da Companhia com reducido e a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores independentes: PwC como empresa especializada responsável pela elaboração do do Judicio de avaliação da carvo partimonial da Companhia a ser cindido e vertido para a NewCo ("Laudo de Avaliação 2"): Deliberar sobre o Laudo de Avaliação 2, com base no balanço contábil da Companhialevantado em 30 de setembro de 2020: Deliberar sobre a Operação 2 e consequente criação da NewCo, a ser constituída para esta finalidade na data de realização da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada, com a emissão de 4.95% 20.503 pa gões ordinárias e 4.85% 84.980 a gões preferencials da NewCo ao serem atribuídas aos acionistas da Companhia na memorada, com a emissão de 4.95% 20.503 pa gões ordinárias e 4.85% 84.980 a gões preferencials da NewCo ao serem atribuídas aos acionistas da Companhia na memorada, com a emissão de 4.95% 20.503 pa gões ordinárias e 4.85% 84.980 a gões preferencials da NewCo ao serem atribuídas aos acionistas da Companhia na memorada, com a emissão de 4.95% 20.503 pa gões ordinárias e 4.85% 84.980 a gões preferencials da NewCo, que constitui anexo ao "Protocolo e Justificação" da Operação 2: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleito	99,97382 0,02618
Deliberar sobre a Operação 1, sem aumento no capital social da Companhia: Caso aprovados os itens 1 a 4, acima, deliberar sobre o "Protocolo e Justificação" no qual estão estabelecidos os termos e condições de cisão parcial da Companhia, com redução de seu capital social e versão da parcela cindida, Rejeitar social da XP inc., para uma nova empresa ("Newco") a ser constituída para esta finalidade na data de realização da Assemblea Geral Estraordinária ora convoceda" ("Operação 2"): Ratificar a nomesação e a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores independentes - PwC como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação da caervo patrimonial da Companhia a ser cindido e vertido para a Newco" ("Laudo de Avaliação 2"): Deliberar sobre o Laudo de Avaliação 2, com base no balanço contabil da Companhialevantado em 30 de setembro de 2020: Deliberar sobre a Operação 2 e consequente criação da NewCo, a ser constituída para esta finalidade na data de realização da Assemblea Geral Estraordinária ora convocada, com a emissão de 4,952.09.359 ações confinarias e 4,858.84.989 8 ações preferenciais da Newco a serem atribuídas aos acionistas da Companhia na memsa proporção de suas participações no capitals acostinalis esta de companhia na memsa proporção de suas participações no capital social, aprovando-se o projeto de estatuto social da NewCo, que constitul anexo ao "Protocolo e Justificação" da Operação 2: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Cordinária de 4,920: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Deliberar sobre o montante da verba destinada à remueração global dos integrantes da Diretoria e do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Deliberar sobre o montante	0,02618
Caso aprovados os itens 1 a 4, acima, deliberar sobre o "Protocolo e Justificação" no qual estão estabelecidos os termos e condições de cisão parcial da Companhia, com redução de seu capital social da versão da parceja cindida, social da XP linc, para uma nova empresa ("Newco") a ser constituída para esta finalidade na data de realização da Assembleia Geral Extraordinária or convocadal ("Operação 2"): Ratificar a nomeação e a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores independentes - PwC como empresa especializada responsável pela elaboração do daudo de avaliação do acervo partimonial da Companhia a ser cindido e vertido para a NewCo ("Laudo de Avaliação 2"): Deliberar sobre o Laudo de Avaliação 2, com base no balanço contábil da Companhia a ser cindido e vertido para a NewCo ("Laudo de Avaliação 2, com base no balanço contábil da Companhia esta finalidade na data de realização da Assembleia Geral Extraordinária or a Deliberar sobre o Caperação 2 e consequente criação da NewCo, a ser constituída para esta finalidade na data de realização cordinária esta esta de sua participações no capital social, aprovando es or dinária se e 4,455.844.989 a 2069s preferenciais da Newco a serem atribuídas aos acionistas da Companhia na memsa proporção de suas participações no capital social, a provando-co e projeto de estatuto social da NewCo, que constituí anexo ao "Protocolo e Justificação" da Operação 2; Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Geraldo José Carbone Rejetar 706.517 Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Gordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Cordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará a	
Caso aprovados os itens 1 a4, acima, deliberar sobre o "Protocolo e Justificação" no qual estão estabelecidos os termos e condições de cisão parcial da Companhia, com redução de seu capital social e versão da parcela cindida, Rejeitar social da XP Inc., para uma nova empresa ("Newco") a ser constituida para esta finalidade na data de realização da Assembleia Geral Extraordinária ora convocadal" ("Deração 2"): Ratificar a nomeação e a contratação da Pricewaterhouse-Coopers Auditores independentes - PwC como empresa especializada responsável pela elaboração do aluado de avaliação do acervo partirmonial da Companhia a ser cindido e vertido para a NewCo ("Laudo de Avaliação 2"): Deliberar sobre o Laudo de Avaliação 2, com base no balanço contábil da Companhia de vertido para a NewCo ("Laudo de Avaliação 2, com base no balanço contábil da Companhia de vertido para esta finalidade na data de realização da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada, com a emissão de 4.958.290.359 ações ordinárias e 4.845.844.989 a ¿Obes preferenciais da Newco a serem atribuldas aos acionistas da Companhia na mesma proporção de suas participações no capital social, aprovando-se o projeto de estatuto social da NewCo, que constitui anexo ao "Protocolo e Justificação" da Operação 2. Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Extraordinária ora de la companhia na mesma proporção de suas participações no capital social, aprovando-se o projeto de estatuto social da NewCo, que constitui anexo ao "Protocolo e Justificação" da Operação 2. Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Geraldo José Carbone Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Cordinária de 2021: Deliberar sobre o montante da verba destinada à remuneração glo	
Companhia, com redução de seu capital social e versão da parcela cindida, referente à participação da Companhia representativa de 41,05% do capital social da XP Inc., para uma nova empresa ("Newco") a ser constituída para esta finalidade na data de realização da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada/"Operação 2"): Ratificar a nomeação e a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes - PwC como empresa especializada responsável pela elaboração do aluado de avaliação do acervo partinonial da Companhia a ser cindido e vertido para a NewCo ("Laudo de Avaliação 2"): Deliberar sobre o Laudo de Avaliação 2, com base no balanço contábil da Companhialevantado em 30 de setembro de 2020: Deliberar sobre a Operação 2 e consequente criação da NewCo, a ser constituída para esta finalidade na data de realização da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada, com a emissão de 4952.90.339 ações ordinárias e 485.844.989 8 ações preferenciais da Newco a serem atribuídas aos acionistas da Companhia na mesma proporção de suas participações no apital social, aprovando-se o projeto de estatuto social da NewCo, que constituí anexo ao "Protocolo e Justificação" da Operação 2: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Graido José Carbone Rejeitar 706.517 Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Deliberar sobre o montante da verba destinada à remuneração global dos integrantes da Diretoría e do Conselho de Administração da NewCo no valor total de Rejet	
social da XP Inc., para uma nova empresa ("Newco") a ser constituída para esta finalidade na data de realização da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada ("Operação 2"): Ratificar a nomeação e a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes - PwC como empresa especializada responsável pela elaboração do aludo de avaliação do acervo patrimonial da Companhia a ser cindido e vertido para a NewCo ("Laudo de Avaliação 2"): Deliberar sobre o Laudo de Avaliação 2, com base no balanço contábil da Companhialevantado em 30 de setembro de 2020: Deliberar sobre a Operação 2 e consequente criação da NewCo, a ser constituída para esta finalidade na data de realização da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada, com a emissão de 4.956.290.359 ações ordinárias e 4.845.844.989 Rejeitar agos proferenciais da NewCo a serem atribuídas aos acionistas da Companhia na mesma proporção de suas participações no capital social, aprovando-se o projeto de estatuto social da NewCo, que constituí anexo ao "Protocolo e Justificação" da Operação 2: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Roberto Egydio Setubal Aprovar 4.570.030.290 Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Rob	99,97362
finalidade na data de realização da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada ("Operação 2"): Ratificar a nomeação e a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes - PvC como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do acervo patrimonial da Companhia a ser cindido evertido para a NewCo ("Laudo de Avaliação 2"): Deliberar sobre o Laudo de Avaliação 2, com base no balanço contábil da Companhialevantado em 30 de setembro de 2020: Deliberar sobre a Operação 2 e consequente criação da NewCo, a ser constituída para esta finalidade na data de realização da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada, com a emissão de 4.958.290.359 ações ordinárias e 4.845.844.989 ações preferenciais da NewCo a serem atribuídas aos acionistas da Companhia na mesma proporção de suas participações no capital social, aprovando-se o projeto de estatuto social da NewCo, que constitui anexo ao "Protocolo e Justificação" da Operação 2: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Deliberar sobre o montante da verba destinada à remuneração global dos integrantes da Diretoria e do Conselho de Administração da NewCo no valor total de RS 633.000,00:	
convocada("Operação 2"): Ratificar a nomeação e a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores independentes - PwC como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do acervo patrimonial da Companhia a ser cindido e vertido para a NewCo ("Laudo de Avaliação 2"): Deliberar sobre o Laudo de Avaliação 2, com base no balanço contábil da Companhialevantado em 30 de setembro de 2020: Deliberar sobre a Operação 2 e consequente criação da NewCo, a ser constituida para esta finalidade na data de realização da Assembleia Geral Extraordinária or a convocada, com a emissão de 4.958.290.359 ações ordinárias e 4.845.844.989 a 4.845.844.989 a 4.845.844.989 a 4.845.844.989 a 4.950.484 a 4.950	
Independentes - PwC como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do acervo patrimonial da Companhia a ser cindido e vertido para a NewCo ("Laudo de Avaliação 2"): Deliberar sobre o Laudo de Avaliação 2, com base no balanço contábil da Companhialevantado em 30 de setembro de 2020: Deliberar sobre o Operação 2 e consequente criação da NewCo, a ser constituída para esta finalidade na data de realização da Assembleia Geral Extraordinária or a convocada, com a emissão de 4.958.290.359 ações ordinárias e 4.845.844.989 ações preferenciais da NewCo a serem atribuídas aos acionistas da Companhia na mesma proporção de suas participações no capital social, aprovando-se o projeto de estatuto social da NewCo, que constituí anexo ao "Protocolo e Justificação" da Operação 2: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Deliberar sobre o montante da verba destinada à remuneração global dos integrantes da Diretoria e do Conselho de Administração da NewCo no valor total de R\$ 633.000,00: Deliberar sobre o montante da verba destinada à remuneração global dos integrantes da Diretoria e do Conselho de Administração da NewCo no valor total de R\$ 633.000,00:	0,02618
do laudo de avaliação do acervo patrimonial da Companhia a ser cindido e vertido para a NewCo ("Laudo de Avaliação 2"): Deliberar sobre o Laudo de Avaliação 2, com base no balanço contábil da Companhialevantado em 30 de setembro de 2020: Deliberar sobre a Operação 2 e consequente criação da NewCo, a ser constituída para esta finalidade na data de realização da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada, com a emissão de 4.958.290.359 ações ordinárias e 4.845.844.999 a des perferenciais da NewCo a serem atribuídas aos acionistas da Companhia na mesma proporção de suas participações no capital social, aprovando-se o projeto de estatuto social da NewCo, que constituí anexo ao "Protocolo e Justificação" da Operação 2:	99,97379
vertido para a NewCo ("Laudo de Avaliação 2"): Pobliberar sobre o Laudo de Avaliação 2, com base no balanço contábil da Companhialevantado em 30 de setembro de 2020: Pobliberar sobre a Operação 2 e consequente criação da NewCo, a ser constituída para esta finalidade na data de realização da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada, com a emissão de 4.958.290.359 ações ordinárias e 4.845.844.989 ações preferenciais da NewCo a serem atribuídas aos acionistas da Companhia na mesma proporção de esus participações no capital social, aprovando-se o projeto de estatuto social da NewCo, que constituí anexo ao "Protocolo e Justificação" da Operação 2:	
Deliberar sobre o Laudo de Avaliação 2, com base no balanço contábil da Companhialevantado em 30 de setembro de 2020: Deliberar sobre a Operação 2 e consequente criação da NewCo, a ser constituída para esta finalidade na data de realização da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada, com a emissão de 4.958.290.359 ações ordinárias e 4.845.844.989 ações preferenciais da NewCo a serem atribuídas aos acionistas da Companhia na mesma proporção de suas participações no capital social, aprovando-se o projeto de estatuto social da NewCo, que constitui anexo ao "Protocolo e Justificação" da Operação 2: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Deliberar sobre o montante da verba destinada à remuneração global dos integrantes da Diretoria e do Conselho de Administração da NewCo no valor total de R§ 633.000,00:	0.0363
Deliberar sobre o Laudo de Avaliação 2, com base no balanço contábil da Companhialevantado em 30 de setembro de 2020: Deliberar sobre a Operação 2 e consequente criação da NewCo, a ser constituída para esta finalidade na data de realização da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada, com a emissão de 4.958.290.359 ações ordinárias e 4.845.844.989 8 ações preferenciais da Newco a serem atribuídas aos acionistas da Companhia na mesma proporção de suas participações no capital social, aprovando-se o projeto de estatuto social da NewCo, que constituí anexo ao "Protocolo e Justificação" da Operação 2: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Deliberar sobre o montante da verba destinada à remuneração global dos integrantes da Diretoria e do Conselho de Administração da NewCo no valor total de R\$ 633.000,00:	0,02621
Deliberar sobre a Operação 2 e consequente criação da NewCo, a ser constituída para esta finalidade na data de realização da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada, com a emissão de 4.958.290.359 ações ordinárias e 4.845.844.989 ações preferenciais da Newco a serem atribuídas aos acionistas da Companhia na mesma proporção de suas participações no capital social, aprovando-se o projeto de estatuto social da NewCo, que constitui anexo ao "Protocolo e Justificação" da Operação 2: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Deliberar sobre o montante da verba destinada à remuneração global dos integrantes da Directoria e do Conselho de Administração da NewCo no valor total de R\$ 633.000,00:	99,97379
Deliberar sobre a Operação 2 e consequente criação da NewCo, a ser constituída para esta finalidade na data de realização da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada, com a emissão de 4,958,290.359 ações ordinárias e 4,848,844,989 ações preferenciais da NewCo a serem atribuídas aos acionistas da Companhia na mesma proporção de suas participações no capital social, aprovando-se o projeto de estatuto social da NewCo, que constitui anexo ao "Protocolo e Justificação" da Operação 2: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Deliberar sobre o montante da verba destinada à remuneração global dos integrantes da Diretoria e do Conselho de Administração da NewCo no valor total de R\$ 633.000,00: Deliberar sobre o montante da verba destinada à remuneração global dos integrantes da Diretoria e do Conselho de Administração da NewCo no valor total de R\$ 633.000,00:	
para esta finalidade na data de realização da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada, com a emissão de 4.958.290.359 ações ordinárias e 4.845.844.989 8 ações preferenciais da Newco a serem atribuídas aos acionistas da Companhia na mesma proporção de suas participações no capital social, aprovando-se o projeto de estatuto social da NewCo, que constitui anexo ao "Protocolo e Justificação" da Operação 2: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Belger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Deliberar sobre o montante da verba destinada à remuneração global dos integrantes da Diretoria e do Conselho de Administração da NewCo no valor total de R\$ 633.000,00: Deliberar sobre o montante da verba destinada à remuneração global dos integrantes da Diretoria e do Conselho de Administração da NewCo no valor total de R\$ 633.000,00:	0,02621
ações preferenciais da Newco a serem atribuídas aos acionistas da Companhia na mesma proporção de suas participações no capital social, aprovando-se o projeto de estatuto social da NewCo, que constitui anexo ao "Protocolo e Justificação" da Operação 2: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Deliberar sobre o montante da verba destinada à remuneração global dos integrantes da Diretoria e do Conselho de Administração da NewCo no valor total de R\$ 633.000,00: Deliberar sobre o montante da verba destinada à remuneração global dos integrantes da Diretoria e do Conselho de Administração da NewCo no valor total de R\$ 633.000,00:	99,97382
mesma proporção de suas participações no capital social, aprovando-se o projeto de estatuto social da NewCo, que constitui anexo ao "Protocolo e Justificação" da Operação 2: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Deliberar sobre o montante da verba destinada à remuneração global dos integrantes da Diretoria e do Conselho de Administração da NewCo no valor total de R\$ 633.000,00: Deliberar sobre o montante da verba destinada à remuneração global dos integrantes da Diretoria e do Conselho de Administração da NewCo no valor total de R\$ 633.000,00: Abster-se 2.985.843	0,00580
Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Deliberar sobre o montante da verba destinada à remuneração global dos integrantes da Diretoria e do Conselho de Administração da NewCo no valor total de R\$ 633.000,00: Aprovar 4.570.036.290 Aprovar 4.567.089.760 Aprovar 4.567.089.760 Aprovar 4.567.089.760 Aprovar 4.567.089.760 Aprovar 4.567.089.760	
Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Deliberar sobre o montante da verba destinada à remuneração global dos integrantes da Diretoria e do Conselho de Administração da NewCo no valor total de R\$ 633.000,00: Aprovar 4.570.030.290 Aprovar 4.570.030.290 Aprovar 4.570.036.290 Aprovar 4.570.036.290 Aprovar 4.567.089.760 Rejeitar 706.517 Abster-se 1.198.092 Aprovar 4.567.089.760 Aprovar 4.567.089.760 Aprovar 4.567.089.760 Aprovar 4.567.089.760	0,02039
mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Deliberar sobre o montante da verba destinada à remuneração global dos integrantes da Diretoria e do Conselho de Administração da NewCo no valor total de R\$ 633.000,00: Deliberar sobre o montante da Verba destinada à remuneração global dos integrantes da Diretoria e do Conselho de Administração da NewCo no valor total de R\$ 633.000,00: Aprovar 4.570.036.290 Aprovar 4.567.089.760 Rejeitar 706.517 Abster-se 1.198.092	·
Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Deliberar sobre o montante da verba destinada à remuneração global dos integrantes da Diretoria e do Conselho de Administração da NewCo no valor total de R\$ 633.000,00: Abster-se 1.204.092 Rejeitar 706.517 Abster-se 1.198.092 Aprovar 4.567.089.760 Rejeitar 1.865.296 Abster-se 2.985.843	0,01545
Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Aprovar 4.570.030.290 Aprovar 4.570.036.290 Rejeitar 706.517 Abster-se 1.204.092 Aprovar 4.570.036.290 Rejeitar 706.517 Abster-se 1.198.092 Deliberar sobre o montante da verba destinada à remuneração global dos integrantes da Diretoria e do Conselho de Administração da NewCo no valor total de R\$ 633.000,00: Aprovar 4.567.089.760 Rejeitar 1.865.296 Abster-se 2.985.843	0,02634
11 mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Deliberar sobre o montante da verba destinada à remuneração global dos integrantes da Diretoria e do Conselho de Administração da NewCo no valor total de R\$ 633.000,00: Deliberar sobre o montante da verba destinada à remuneração global dos integrantes da Diretoria e do Conselho de Administração da NewCo no valor total de R\$ 633.000,00: Aprovar 4.567.089.760 Rejeitar 706.517 Abster-se 1.198.092 Aprovar 4.567.089.760 Rejeitar 1.865.296 Abster-se 2.985.843	·
Ordinária de 2021: Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Deliberar sobre o montante da verba destinada à remuneração global dos integrantes da Diretoria e do Conselho de Administração da NewCo no valor total de R\$ 633.000,00: Deliberar sobre o montante da verba destinada à remuneração global dos integrantes da Diretoria e do Conselho de Administração da NewCo no valor total de R\$ 633.000,00: Aprovar	·
Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Deliberar sobre o montante da verba destinada à remuneração global dos integrantes da Diretoria e do Conselho de Administração da NewCo no valor total de R\$ 633.000,00: Aprovar 4.570.036.290 Rejeitar 706.517 Abster-se 1.198.092 Aprovar 4.567.089.760 Rejeitar 1.865.296 Abster-se 2.985.843	0,01545 0,02634
12 mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Roberto Egydio Setubal 13 Deliberar sobre o montante da verba destinada à remuneração global dos integrantes da Diretoria e do Conselho de Administração da NewCo no valor total de R\$ 633.000,00: Rejeitar 706.517 Abster-se 1.198.092 Aprovar 4.567.089.760 Rejeitar 1.865.296 Abster-se 2.985.843	·
Ordinária de 2021: Deliberar sobre o montante da verba destinada à remuneração global dos integrantes da Diretoria e do Conselho de Administração da NewCo no valor total de R\$ 633.000,00: Deliberar sobre o montante da verba destinada à remuneração global dos integrantes da Diretoria e do Conselho de Administração da NewCo no valor Abster-se 2.985.843	
Deliberar sobre o montante da verba destinada à remuneração global dos integrantes da Diretoria e do Conselho de Administração da NewCo no valor total de R\$ 633.000,00: Deliberar sobre o montante da verba destinada à remuneração global dos Rejeitar 4.567.089.760 Rejeitar 1.865.296 Abster-se 2.985.843	0,01545
13 integrantes da Diretoria e do Conselho de Administração da NewCo no valor total de R\$ 633.000,00: Rejeitar 1.865.296 Abster-se 2.985.843	0,02621
total de R\$ 633.000,00: Abster-se 2.985.843	99,89389
Aprover 2.985.843	0,04080
Autoritary and Autoritary A	0,06531
Autorizar os administradores da Compannia, na forma prevista em seu Estatuto	99,97379
Social, a praticarem todos os atos e a firmarem todos os documentos necessários à implementação e formalização das deliberações aprovadas:	0,00003
Abster-se 1.197.113	0,02618
Alterar o Estatuto Social da Companhia nos itens 7.1 e 7.1.4 para modificar a	99,97095
15 periodicidade de eleição e o prazo de mandato dos membros do Comitê de Rejeitar 122.489	0,00268
Auditoria de anual para qüinqüenal: Abster-se 1.205.513	0,02637
Consolidar o Estatuto Social para refletir (i) a alteração mencionada no item 15, Aprovar 4.570.743.786	99,97382
precedente, e (ii) a redução do capital social, em decorrência da Operação 2, nos	
termos do item 5: Abster-se 1.197.113	0,02618
Nova redação do item 9, acima: Aprovar 4.550.552.572	99,83843
9. Caso aprovado o item 8 acima:	
Administração da NewCo: Administração da NewCo: Abster-se	0,00013
7.358.005	0,16143
Aprovar 4.550.674.082	
Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Neto	99,84110
Ordinária de 2021:	99,84110
Abster-se 7.242.495	99,84110

São Paulo-SP, 31 de janeiro de 2021.

RENATO LULIA JACOB

Diretor de Relações com Investidores e Inteligência de Mercado

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Mapa sintético final analítico de votação

Nos termos da Instrução CVM nº 481/09, divulga o mapa final de votação detalhado que consolida os votos proferidos a distância e os votos proferidos exclusivamente de modo digital nas matérias submetidas à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de janeiro de 2021, às 11:00h, de modo exclusivamente digital, do Itaú Unibanco Holding S.A., Companhia Aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Itaú Unibanco, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, contendo os 5 primeiros números da inscrição do acionista no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a posição acionária e os votos proferidos:

CPF/CNPJ 05.479.XXX/XXXX-XX 05.479.XXX/XXXX-XX 05.479.XXX/XXXX-XX 05.839.XXX/XXXX-XX 05.839.XXX/XXXX-XX 05.839.XXX/XXXX-XX 05.840.XXX/XXXX-XX 05.986.XXX/XXXX-XX 07.140.XXX/XXXX-XX 07.140.XXX/XXXX-XX	Saldo Ações Ordinárias 1.031.500 1.450.556 7.978 32.000 419.200 1.760.700 221.703	10.896.965 16.521.039 61.617 1.708.412	1 Ap. Ap.	2 Ap. Ap.	3 Ap.	4 Ap.	5	6	7 Ap.	eraçõe 8	10	11	12	13	14	15	16	17	18
05.479.XXX/XXXX-XX 05.479.XXX/XXXX-XX 05.839.XXX/XXXX-XX 05.839.XXX/XXXX-XX 05.839.XXX/XXXX-XX 05.840.XXX/XXXX-XX 05.986.XXX/XXXX-XX 07.140.XXX/XXXX-XX	1.450.556 7.978 32.000 419.200 1.760.700	16.521.039 61.617 1.708.412	Ap. Ap.	Ap.	Ap.	Αp.		۸۰	Δn										
05.479.XXX/XXXX-XX 05.839.XXX/XXXX-XX 05.839.XXX/XXXX-XX 05.839.XXX/XXXX-XX 05.840.XXX/XXXX-XX 05.986.XXX/XXXX-XX 07.140.XXX/XXXX-XX	7.978 32.000 419.200 1.760.700	61.617 1.708.412	Ap.				Ap.	Ap.	I 7p.	Ap.	Ap.	Ap.	Ар.	Rej.	Ap.	Ap.	Ap.	-	-
05.839.XXX/XXXX-XX 05.839.XXX/XXXX-XX 05.839.XXX/XXXX-XX 05.840.XXX/XXXX-XX 05.986.XXX/XXXX-XX 07.140.XXX/XXXX-XX	32.000 419.200 1.760.700	1.708.412		Αμ.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	-	-
05.839.XXX/XXXX-XX 05.839.XXX/XXXX-XX 05.840.XXX/XXXX-XX 05.986.XXX/XXXX-XX 07.140.XXX/XXXX-XX 07.140.XXX/XXXX-XX	419.200 1.760.700		Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Abs.	Ap.	Ap.	Ap.	-	-
05.839.XXX/XXXX-XX 05.840.XXX/XXXX-XX 05.986.XXX/XXXX-XX 07.140.XXX/XXXX-XX 07.140.XXX/XXXX-XX	1.760.700	4.719.613	Ap. Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap. Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap. Ap.	-	-
05.986.XXX/XXXX-XX 07.140.XXX/XXXX-XX 07.140.XXX/XXXX-XX	221.703	5.540.797	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	-	-
07.140.XXX/XXXX-XX 07.140.XXX/XXXX-XX		1.846.900	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ар.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	-	-
07.140.XXX/XXXX-XX	27.400	1.283.879	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	-	-
	10.345 3.795	160.115 27.144	Ap. Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap. Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap. Ap.	-	-
	67.817	654.468	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Abs.	Ap.	Ap.	Ap.	-	-
07.496.XXX/XXXX-XX	1.098.059	6.897.038	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	1	-
07.516.XXX/XXXX-XX	37.234	322.837	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	-	-
08.677.XXX/XXXX-XX 09.063.XXX/XXXX-XX	336.800 290.800	2.737.075	Ap. Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap. Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap. Ap.	-	-
09.294.XXX/XXXX-XX	169.300	1.651.679	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Abs.	Ap.	Ap.	Ap.	-	-
09.470.XXX/XXXX-XX	72.700	274.350	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ар.	Ap.	Ap.	Ap.	Ар.	Ap.	Ар.	Ap.	Ap.	-	-
09.559.XXX/XXXX-XX	48.000	1.357.383	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	-	-
10.750.XXX/XXXX-XX 10.916.XXX/XXXX-XX	355.700 706.517	5.581.990	Ap. Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap. Rej.	Ap. Rej.	Ap. Rej.	Ap. Rej.	Ap.	Ap.	Ap. Ap.	-	-
11.100.XXX/XXXX-XX	595.848	0	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Abs.	Ap.	Ap.	Ap.	-	-
11.311.XXX/XXXX-XX	294.489	2.807.817	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	-	
11.324.XXX/XXXX-XX 12.094.XXX/XXXX-XX	25.600 106.600	80.439 1.086.273	Ap. Ap.	Ap.	Ap.	Ap. Δn	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap. Δn	Ap. Δn	Ap.	Ap. Δn	Ap.	Ap.	Ap. Δn	-	-
12.120.XXX/XXXX-XX	24.100	242.636	Ap. Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ар. Ар.	Ap. Abs.	Ap.	Ap.	Ap.	-	-
13.066.XXX/XXXX-XX	905.493	0	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	-	-
14.494.XXX/XXXX-XX	7.709	70.677	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ар.	Ap.	Ap.	Ap.	Ар.	Ap.	Ар.	Ap.	Ap.	-	-
14.541.XXX/XXXX-XX 14.693.XXX/XXXX-XX	285.200 51.400	2.834.238	Ap. Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	-	-
17.718.XXX/XXXX-XX	297.742	2.741.948	Ар. Ар.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ар.	Ap.	Ap.	Ap.	Ар.	Ар.	Ар.	Ap.	Ар.	-	-
18.407.XXX/XXXX-XX	919.435	8.793.457	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Abs.	Ap.	Ap.	Ap.	-	-
18.830.XXX/XXXX-XX	22.600	258.023	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ар.	Ap.	Ap.	Ap.	Ар.	Ap.	Ар.	Ap.	Ap.	-	-
19.260.XXX/XXXX-XX 20.196.XXX/XXXX-XX	598.788 161.500	586.672 1.698.166	Ap. Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap. Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap. Ap.	Ap.	Ap.	Ap. Ap.	Abs.	Abs.
21.242.XXX/XXXX-XX	39.700	71.508	Αρ. Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ар.	Ap.	Ap.	Ap.	Ар.	Ар.	Ap.	Ap.	Ар.	- -	- AUS.
23.572.XXX/XXXX-XX	40.800	266.300	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	-	-
24.917.XXX/XXXX-XX	4.252	17.966	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Abs.	Ap.	Ap.	Ap.	-	
25.454.XXX/XXXX-XX 26.160.XXX/XXXX-XX	788.200 15.200	769.050	Ap. Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap. Ap.	-	-
26.311.XXX/XXXX-XX	19.700	55.350	Ар. Ар.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	-	-
28.360.XXX/XXXX-XX	228	2.148	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	-	-
28.394.XXX/XXXX-XX	17.500	90.000	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	-	<u> </u>
28.990.XXX/XXXX-XX 29.322.XXX/XXXX-XX	110.400 3.800.912	1.177.600 44.422.103	Ap. Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap. Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap. Ap.	- Abs.	Abs.
31.240.XXX/XXXX-XX	80.500	295.078	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Abs.	Abs.
31.577.XXX/XXXX-XX	1.700	17.700	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ар.	Ap.	Ap.	Ap.	Ар.	Ap.	Ар.	Ap.	Ap.	-	-
32.329.XXX/XXXX-XX	152.673	2.480.575	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Abs.	Abs.
32.642.XXX/XXXX-XX 33.580.XXX/XXXX-XX	109.500 45.000	911.426	Ap. Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap. Ap.	Ap.	Ap.	Ap. Ap.	-	-
34.825.XXX/XXXX-XX	2.688	28.620	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	-	-
35.036.XXX/XXXX-XX	13.500	0	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	-	-
35.693.XXX/XXXX-XX 37.113.XXX/XXXX-XX	1.282.500 4.200	13.147.200 45.100	Ap. Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap. Ap.	Abs.	Abs.
37.806.XXX/XXXX-XX	1.955	9.289	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	-	-
38.756.XXX/XXXX-XX	500	47.200	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ар.	Ap.	-	-							
97.539.XXX/XXXX-XX	73.436	9.053.783	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Abs.	Abs.
97.539.XXX/XXXX-XX 97.539.XXX/XXXX-XX	102.052 46.226	755.635 377.028	Ap. Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Abs.	Abs.
97.539.XXX/XXXX-XX	17.400	202.094	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ар.	Ap.	Abs.	Abs.							
97.540.XXX/XXXX-XX	847.395	66.445.289	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ар.	Ap.	Ap.	Ap.	Ар.	Ap.	Ар.	Ap.	Ap.	Abs.	Abs.
61.532.XXX/XXXX-XX 04.676.XXX/XXXX-XX	1.943.906.577 2.564.084.404	169.323	Ap. Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap. Ap.	Ap.	Ap.
055.14X.XXX-XX	979	0	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ар.	Ap.	Abs.	Abs.	Abs.	Rej.	Ар.	Rej.	Ap.	Αp. -	- Ap.
60.480.XXX/XXXX-XX	7.000.000	3.392.300	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ар.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
252.30X.XXX-XX	3.300	24.000	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
39.332.XXX/XXXX-XX 52.041.XXX/XXXX-XX	89.961 14.312.819	15.319 8.033.716	Ap. Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap. Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap. Ap.	Ap.	Ap.
59.573.XXX/XXXX-XX	12.266.374	1.503.043	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
61.544.XXX/XXXX-XX	8.863.879	10.254	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ар.	Ap.	Ap.	Ap.							
386.78X.XXX-XX	1.210	0	Ap.	Abs.	Abs.	Ap.	Ap.	Abs.	Abs.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Rej.	Rej.	Ap.	Abs.	Ap.
504.46X.XXX-XX 010.17X.XXX-XX	120.300	120.000	Ap. Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap. Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Rej. Ap.	Ap.	Rej. Ap.	Ap. Ap.	Abs.	Ap.
354.50X.XXX-XX	13.100	0	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
335.52X.XXX-XX	3.755	0	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.
277.82X.XXX-XX	6.000	5.000	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Ap.	Abs.	Abs.	Ap.	Rej.	Ap.	Ap.	Ap.	Rej.	Abs.
048.78X.XXX-XX 28.580.XXX/XXXX-XX	8.400 80.000	575.846	Ap. Abs.	Ap. Abs.	Ap.	Ap. Abs.	Ap.	Ap.	Ap. Abs.	Ap. Abs.	Ap. Abs.	Ap. Abs.	Ap. Abs.	Ap. Abs.	Ap. Abs.	Abs.	Ap. Abs.	Ap. -	Ар. -
13.974.XXX/XXXX-XX	265.000	74.200	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Rej.	Abs.	_	<u> </u>						
19.782.XXX/XXXX-XX	90.300	25.900	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	-	_
09.225.XXX/XXXX-XX	58.600	0	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	-	-
31.533.XXX/XXXX-XX 05.382.XXX/XXXX-XX	319.300 310.800	65.800 61.700	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	-	-
02.138.XXX/XXXX-XX	73.113	56.637	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.	Abs.

Deliberações:

Pauta Extraordinária

1) Deliberar sobre o "Protocolo e Justificação" no qual estão estabelecidos os termos e condições de cisão parcial do Itaú Unibanco S.A. com incorporação, pela Companhia, da parcela cindida referente à participação do Itaú Unibanco S.A. representativa de 41,05% do capital social da XP Inc. ("Operação 1"):

2) Ratificar a nomeação e a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes - PwC como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do acervo patrimonial do Itaú Unibanco S.A. a ser incorporado pela Companhia ("Laudo de Avaliação 1"):

- 3) Deliberar sobre o Laudo de Avaliação 1, com base no balanço contábil do Itaú Unibanco S.A. levantado em 30 de setembro de 2020:
- 4) Deliberar sobre a Operação 1, sem aumento no capital social da Companhia:
- 5) Caso aprovados os itens 1 a 4, acima, deliberar sobre o "Protocolo e Justificação" no qual estão estabelecidos os termos e condições de cisão parcial da Companhia, com redução de seu capital social e versão da parcela cindida, referente à participação da Companhia representativa de 41,05% do capital social da XP Inc., para uma nova empresa ("Newco") a ser constituída para esta finalidade na data de realização da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada ("Operação 2"):
- 6) Ratificar a nomeação e a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes PwC como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do acervo patrimonial da Companhia a ser cindido e vertido para a NewCo ("Laudo de Avaliação 2"):
- 7) Deliberar sobre o Laudo de Avaliação 2, com base no balanço contábil da Companhia levantado em 30 de setembro de 2020:
- 8) Deliberar sobre a Operação 2 e consequente criação da NewCo, a ser constituída para esta finalidade na data de realização da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada, com a emissão de 4.958.290.359 ações ordinárias e 4.845.844.989 ações preferenciais da Newco a serem atribuídas aos acionistas da Companhia na mesma proporção de suas participações no capital social, aprovando-se o projeto de estatuto social da NewCo, que constitui anexo ao "Protocolo e Justificação" da Operação 2:
- 10) Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anualque vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Geraldo José Carbone
- 11) Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anualque vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana
- 12) Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anualque vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Roberto Egydio Setubal
- 13) Deliberar sobre o montante da verba destinada à remuneração global dos integrantes da Diretoria e do Conselho de Administração da NewCo no valor total de R\$ 633.000,00:
- 14) Autorizar os administradores da Companhia, na forma prevista em seu Estatuto Social, a praticarem todos os atos e a firmarem todos os documentos necessários à implementação e formalização das deliberações aprovadas:
- 15) Alterar o Estatuto Social da Companhia nos itens 7.1 e 7.1.4 para modificar a periodicidade de eleição e o prazo de mandato dos membros do Comitê de Auditoria de anual para quinquenal:
- 16) Consolidar o Estatuto Social para refletir (i) a alteração mencionada no item 15, precedente, e (ii) a redução do capital social, em decorrência da Operação 2, nos termos do item 5:
- 17) Nova redação do item 9, acima: 9. Caso aprovado o item 8 acima: Fixar em 4 (quatro) o número de vagas a serem preenchidas no Conselho de Administração da NewCo:
- 18) Eleger os membros do Conselho de Administração da NewCo para o próximo mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021: Demosthenes Madureira de Pinho Neto

Legenda:

Ap. = Aprovar Rej. = Rejeitar Abs. = Abster

São Paulo-SP, 9 de fevereiro de 2021.

RENATO LULIA JACOB Diretor de Relações com Investidores e Inteligência de Mercado